

PROCESSO LICITATORIO

PROCESSO Nº : 2020.0708-001DL-SECSA

MODALIDADE : **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

FUNDAMENTO LEGAL : **Art. 24º, Inciso IV, Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações e Art nº 4 e Art 4B Inciso I MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020.**

TIPO : Menor Preço

OBJETO: Referente a contratação de empresa para Locação de 01 (uma) ambulância (TIPO B), conforme termo de referência anexado, junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Limoeiro do Norte - CE.

CONTRATADO : EMERGENCY MEDICAL SERVICE CLINIC LABOR-
LTDA (LOCA ALL)

VALOR: : R\$ 87.500,00 (Oitenta e sete mil e quinhentos reais)

2020

SOLICITAÇÃO

Ao
 Setor de Compras e Coletas
 Nesta

Senhor Coordenador,

Venho por meio desta, solicitar que Vossa Senhoria providencie coleta de preços para aquisição do objeto que se segue:

OBJETO: Referente a contratação de empresa para Locação de 01 (uma) ambulância (TIPO B), conforme termo de referência anexado, junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Limoeiro do Norte - CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	UNID	QUANT
01	CONTRATAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B, FURGÃO GRANDE, TRACÇÃO 4X2, SALÃO NO MÍNIMO 10MTRS3, COMBUSTÍVEL DIESEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE, COM AR CONDICIONADO, VIDRO ELETRICO, SEM MOTORISTA, SEGURO OBRIGATÓRIO, REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS, PNEUS TROCA DE OLEO TUDO POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE /LOCATARIA, ALUGUEL MENSAL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE. ESPECIFICAÇÕES, E ITENS INCLUSOS, CONFORME PORTARIA 2048/02, E DA ABNT-NBR 14561/2000 SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO; MACA ARTICULADA E COM RODAS; SUPORTE PARA SORO; INSTALAÇÃO DE REDE DE OXIGÊNIO COM CILINDRO, VÁLVULA, MANÔMETRO EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E RÉGUA COM DUPLA SAÍDA; OXIGÊNIO COM RÉGUA TRIPLA (A- ALIMENTAÇÃO DO RESPIRADOR; B- FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO E C - ASPIRADOR TIPO VENTURI); MANÔMETRO E FLUXÔMETRO COM MÁSCARA E CHICOTE PARA OXIGENAÇÃO; CILINDRO DE OXIGÊNIO PORTÁTIL COM VÁLVULA; MALETA DE URGÊNCIA CONTENDO: ESTETOSCÓPIO ADULTO, RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO, CÂNULAS OROFARÍNGEAS DE TAMAÑHOS VARIADOS, LUVAS DESCARTÁVEIS, TESOURA RETA COM PONTA ROMBA, ESPARADRAPO, ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, ATADURAS DE 15 CM, COMPRESSAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS, PACOTES DE GAZE ESTÉRIL, PROTETORES PARA QUEIMADOS OU EVISCERADOS, CATETERES PARA OXIGENAÇÃO E ASPIRAÇÃO DE VÁRIOS TAMAÑHOS; SUPORTE PARA SORO; PRANCHA CURTA E LONGA PARA IMOBILIZAÇÃO DE COLUNA; TALAS PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS E CONJUNTO DE COLARES CERVICAIS;COLETE IMOBILIZADOR DORSAL; FRASCOS DE SORO FISIOLÓGICO E RINGER LACTATO; BANDAGENS TRIANGULARES; COBERTORES; COLETES REFLETIVOS PARA A TRIPULAÇÃO; LANTERNA DE MÃO; ÓCULOS, MÁSCARAS E AVENTAIS DE PROTEÇÃO E MALETAS COM MEDICAÇÕES A SEREM DEFINIDAS EM PROTOCOLOS, PELOS SERVIÇOS.	MÊS	05

Limoeiro do Norte - CE, 30 de Julho de 2020

Deolino Júnior Ibiapina
 Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde – SECSA
 Limoeiro do Norte - Ceara - CEP 62.930-000

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

- 1.1. **Referente a contratação de empresa para Locação de 01 (uma) ambulância (TIPO B), conforme termo de referência anexado, junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Limoeiro do Norte - CE.**
- 1.2. Os quantitativos e respectivos itens são os discriminados conforme item 2.9.
- 1.3. O contrato terá vigência pelo período de 05 (cinco) meses prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, do Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020 e do Decreto Municipal nº 172, de 17 de março de 2020.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)
- 2.2. Visa atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (SarsCov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países.
- 2.3. CONSIDERANDO, a possibilidade legal da contratação do objeto que se encontra amparada no art. 4º, da Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, alterado pela Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020, e a real e urgente necessidade da aquisição do produto, JUSTIFICA-SE a presente dispensa de licitação.
- 2.4. CONSIDERANDO o Decreto nº 35.510, de 16 de março de 2020, que regulamenta, no Estado do Ceará, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.
- 2.5. CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 172, de 17 de março de 2020, que Decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus.
- 2.6. Em relação à Doença pelo Novo Coronavírus 2019 (COVID-19), a clínica não está descrita completamente, como o padrão de letalidade, mortalidade, infectividade e transmissibilidade. Ainda não há vacina ou medicamentos específicos disponíveis e, atualmente, o tratamento é de suporte e inespecífico.

2.7. Até o presente momento não há conhecimento de formas de prevenção mais efetiva do que a não exposição ao vírus, sendo assim, não há precauções adicionais recomendadas para o público em geral.

2.8. Diante do atual cenário epidemiológico, é imprescindível que a Secretaria Municipal de Saúde reafirme seu compromisso, dando celeridade na contratação dos serviços especificados no objeto, visando atender com urgência as necessidades de todos os usuários, tendo em vista que o cenário epidemiológico nos impõe medidas urgentes, cuja contratação não poderá aguardar os trâmites ordinários do procedimento licitatório, em razão da necessidade de resposta imediata por parte da administração pública.

2.9. Considerando a atual situação, solicita-se a contratação dos serviços dos itens abaixo mediante coleta de preços (anexa) a escolha da contratada recairá sob a empresa que ofertar menor preço para a realização do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO PRODUTO)	UNID	QUANT
1	CONTRATAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B, FURGÃO GRANDE, TRACÇÃO 4X2, SALÃO NO MÍNIMO 10MTRS3, COMBUSTÍVEL DIESEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE, COM AR CONDICIONADO, VIDRO ELETRICO, SEM MOTORISTA, SEGURO OBRIGATÓRIO, REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS, PNEUS TROCA DE OLEO TUDO POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE /LOCATARIA, ALUGUEL MENSAL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE. ESPECIFICAÇÕES, E ITENS INCLUSOS, CONFORME PORTARIA 2048/02, E DA ABNT-NBR 14561/2000 SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO; MACA ARTICULADA E COM RODAS; SUPORTE PARA SORO; INSTALAÇÃO DE REDE DE OXIGÊNIO COM CILINDRO, VÁLVULA, MANÔMETRO EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E RÉGUA COM DUPLA SAÍDA; OXIGÊNIO COM RÉGUA TRIPLA (A- ALIMENTAÇÃO DO RESPIRADOR; B- FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO E C - ASPIRADOR TIPO VENTURI); MANÔMETRO E FLUXÔMETRO COM MÁSCARA E CHICOTE PARA OXIGENAÇÃO; CILINDRO DE OXIGÊNIO PORTÁTIL COM VÁLVULA; MALETA DE URGÊNCIA CONTENDO: ESTETOSCÓPIO ADULTO, RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO, CÂNULAS OROFARÍNGEAS DE TAMANHOS VARIADOS, LUVAS DESCARTÁVEIS, TESOURA RETA COM PONTA ROMBA, ESPARADRAPO, ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, ATADURAS DE 15 CM, COMPRESSAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS, PACOTES DE GAZE ESTÉRIL, PROTETORES PARA QUEIMADOS OU EVISCERADOS, CATETERES PARA OXIGENAÇÃO E ASPIRAÇÃO DE VÁRIOS TAMANHOS; SUPORTE PARA SORO; PRANCHA CURTA E LONGA PARA IMOBILIZAÇÃO DE COLUNA; TALAS PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS E CONJUNTO DE COLARES CERVICAIS; COLETE IMOBILIZADOR DORSAL; FRASCOS DE SORO FISIOLÓGICO E RINGER LACTATO; BANDAGENS TRIANGULARES; COBERTORES; COLETES REFLETIVOS PARA A TRIPULAÇÃO; LANTERNA DE MÃO; ÓCULOS, MÁSCARAS E AVENTAIS DE PROTEÇÃO E MALETAS COM MEDICAÇÕES A SEREM DEFINIDAS EM PROTOCOLOS, PELOS SERVIÇOS.	MES	05

2.10. As quantidades apresentadas são estimadas, não se obrigando ao Município a adquirir a totalidade apresentada.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

3.1.1. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

3.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.1.2.1.2. O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação.

3.2. Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;
- 3.2.7. Caso o contratado seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.2.8. Poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços;
- 3.2.9. Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos bens, conforme contrato.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de bem relevante a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020.

5. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O respaldo jurídico do presente Contrato se encontra consubstanciado artigo 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, nos termos da proposta constante no Processo Administrativo nº. 029/2020 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
- 5.2. A execução do contrato será iniciada após a data da assinatura do contrato conforme requisição da Secretaria de Saúde, na forma que segue:
- 5.3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
- 5.4. O prazo de entrega dos bens é de 60 dias, contados do(a) ordem de compra, em remessa única, no endereço da Secretaria de Saúde do Município de Limoeiro do Norte - CE.
- 5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 60(sessenta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

- 5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem

como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO

- 11.1. A Secretaria Municipal de Saúde fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da não execução do objeto do contrato.
- 11.2. Fica a Secretaria Municipal de Saúde após a execução dos serviços, responsável em efetuar pagamento concernente ao objeto do presente, em até de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista).
- 11.3. Não haverá pagamento de mobilização de instalações, equipamentos ou pessoal.
- 11.4. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

- 13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 03(três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 13.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 13.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 13.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

- 13.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 13.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10(dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 13.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 13.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 13.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 13.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 13.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:
- 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.5. Cometer fraude fiscal;

- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 14.2.2. multa moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
 - 14.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 14.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.5.1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

- 14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site do TCE/CE.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1 A despesa com a execução do presente objeto deste contrato correrá, no presente exercício, por conta das seguintes Dotações Orçamentárias conforme a seguir:

Secretária Municipal de Saúde – SECSA: 0901.10.302.1011.2.038 Gerenciamento da Média e Alta Complexidade de Ambulatorial e Hospitalar
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

16. RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido:

10

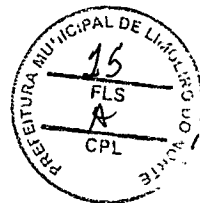
- 16.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 16.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 16.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.4.3. Indenizações e multas.
- 17. DOS CASOS OMISSOS.**
- 17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
- 18. VEDAÇÕES**
- É vedado à CONTRATADA:
- 18.1. Caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;
- 18.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 19. ALTERAÇÕES**
- 19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. À contratação relativa ao presente projeto básico aplicam-se ainda as seguintes disposições:
- 20.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- 20.3. As partes ficam vinculadas aos termos deste Projeto Básico, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;
- 20.4. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Limoeiro do Norte/CE, 30 de Julho de 2020

Deolino Junior Ibiapina
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde - SECSA



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

PORTARIA N.º 070/2018, DE 08 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde o
doutor **DEOLINO JÚNIOR IBIAPINA**.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO
DO NORTE, 08 de maio de 2018.


José Maria Lucena

FORMULARIO PADRÃO

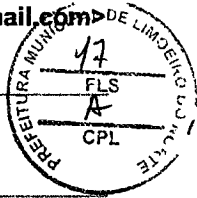
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
DEPARTAMENTO DE COLETA DE PREÇOS E COMPRAS

ENCAMINHO COLETA DE PREÇOS DO OBJETO ABAIXO.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DETALHADA DOS PRODUTOS	UND	QUANT	QUANT MÊS	VR UNIT	TOTAL
1	<p>Contratação de ambulância tipo B, FURGÃO GRANDE, TRACÇÃO 4X2, SALÃO NO MÍNIMO 10MTRS3, COMBUSTÍVEL DIESEL, para atender as necessidades da Secretaria de Saude, com ar condicionado, vidro elétrico, sem motorista, seguro obrigatório, reposição automática em caso de defeito ou grande avaria, manutenção, impostos, encargos trabalhistas, pneus troca de óleo tudo por conta da contratada/locadora, combustível por conta da contratante /locataria, aluguel mensal, com quilometragem livre. especificações, e itens inclusos, conforme portaria 2048/02, e da ABNT-NBR 14561/2000 Sinalizador óptico e acústico; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto, ressuscitador manual adulto, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços.</p>	UND	1	5		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

LIMOEIRO DO NORTE-CE, 31 DE JULHO DE 2020



COLETA DE PREÇOS - LOCAÇÃO AMBULANCIA TIPO B

1 mensagem

PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE <pmln.coletas@gmail.com>
Para: financeiro@cliniclabor.com.br

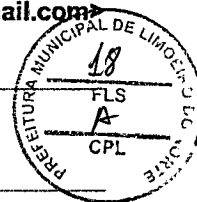
31 de julho de 2020 11:00

prefeitura municipal de limoeiro do norte-ce, atraves de seu departamento de coleta de preços e compras, venho por intermedio deste solicitar de v.s.a. prestimos em fornecer os preços procurados por este estabelecimento conforme termo de referencia e coleta de preço anexo.

Atenciosamente,

Henrique Jose Freitas Da Costa
Chefe Depto de coleta de preços
prefeitura mun. limoeiro do norte

 **COLETAS DE PREÇO DE AMBULANCIA 31072020.pdf**
304K



COLETA DE PREÇOS - LOCAÇÃO AMBULANCIA TIPO B

2 mensagens

PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE <pmln.coletas@gmail.com>

31 de julho de 2020 11:00

Para: financeiro@cliniclabor.com.br

prefeitura municipal de limoeiro do norte-ce, atraves de seu departamento de coleta de preços e compras, venho por intermedio deste solicitar de v.s.a. prestimos em fornecer os preços procurados por este estabelecimento conforme termo de referencia e coleta de preço anexo.

Atenciosamente,

Henrique Jose Freitas Da Costa
Chefe Depto de coleta de preços
prefeitura mun. limoeiro do norte

 **COLETAS DE PREÇO DE AMBULANCIA 31072020.pdf**
304K

financeiro@cliniclabor.com.br <financeiro@cliniclabor.com.br>

31 de julho de 2020 11:45

Para: PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE <pmln.coletas@gmail.com>

Bom dia !

Segue a Proposta

Desde já grata .

Att:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

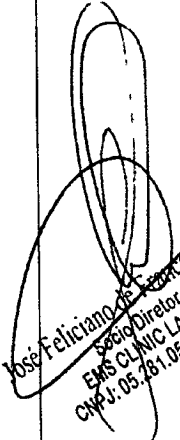
 **PropostaPmar Laboratorio 2020_000049.pdf**
1293K

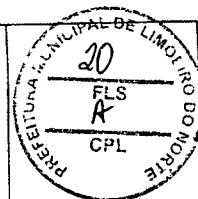
A Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte -CE

Ao: Departamento de coleta de preços e Compras de Limoeiro do Norte -CE .

Segue nossa proposta

ITEM	Conteúdo da Proposta	UNID	QUAT	VL UNIT	VL-TOTAL
01	Contratação de ambulância TIPO B - (FURGAO) TRACÇÃO 4X2 SALÃO NO MINIMO 10mts3, combustível a Diesel , para atender as necessidades da secretaria de saúde ,com Ar - condicionado ,vidro elétrico ,sem motorista seguro obrigatório, reposição automática , em caso de defeitos ou grande avaria ,manutenção , impostos ,pneus ,troca de óleo tudo or conta da contratada /locadora, combustível por conta da contratante /locatária ,aluguel mensal ,com quilometragem livre, Especificações, e itens inclusos, conforme portaria 2048/02, e da ABNT-NBR 14561/2000, Sinalizador óptico e acústico; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto,	01	05	R\$17.500,00	R\$87.500,00


 José Feliciano de Sá Junior
 Sócio Diretor
 EMS CLINIC LABOR
 CNPJ: 05.281.041/0001-17




ressuscitador manual adulto, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; Colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringier lactato; bândagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços.

Valor total -----r\$ 87.500,00.
(oitenta e sete mil quinhentos reais)

Validade da Proposta: 30 dias.

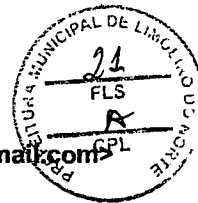
Alto do Rodrigues -RN-31 julho 2020.



Jose Feliciano de França Junior

Socio/Diretor

José Feliciano de França Júnior
Sócio Diretor
EMS CLINIC LABOR
CNPJ: 05.281.051/0001-17



COLETA DE PREÇOS - LOCAÇÃO AMBULANCIA TIPO B

1 mensagem

PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE <pmln.coletas@gmail.com>

31 de julho de 2020 11:01

Para: Construtora Galdino <rsgaldinome@gmail.com>

prefeitura municipal de limoeiro do norte-ce, através de seu departamento de coleta de preços e compras, venho por intermedio deste solicitar de v.s.a. prestimos em fornecer os preços procurados por este estabelecimento conforme termo de referencia e coleta de preço anexo.

Atenciosamente,

Henrique Jose Freitas Da Costa
Chefe Depto de coleta de preços
prefeitura mun. limoeiro do norte

 COLETAS DE PREÇO DE AMBULANCIA 31072020.pdf
304K



COLETA DE PREÇOS - LOCAÇÃO AMBULANCIA TIPO B

2 mensagens

PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE <pmln.coletas@gmail.com>

31 de julho de 2020 11:01

Para: Construtora Galdino <rrsgaldinome@gmail.com>

prefeitura municipal de limoeiro do norte-ce, atraves de seu departamento de coleta de preços e compras, venho por intermedio deste solicitar de v.s.a. prestimos em fornecer os preços procurados por este estabelecimento conforme termo de referencia e coleta de preço anexo.

Atenciosamente,

Henrique Jose Freitas Da Costa
Chefe Depto de coleta de preços
prefeitura mun. limoeiro do norte


 COLETAS DE PREÇO DE AMBULANCIA 31072020.pdf
304K

Construtora Galdino <rrsgaldinome@gmail.com>

31 de julho de 2020 16:25

Para: PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE <pmln.coletas@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

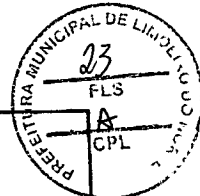
 img20200731_16240996.pdf
280K

**GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**

CNPJ: 18.735.376/0001-00 - I. E.:20.292.774-1 - I. M.: 00563216672

Av: Dr. Luiz Carlos, Nº 760, Sala 01 - Quinta do Farol - Assú/RN

FONE: 84 3331-3183 / 84 9 9670-9000 / 84 9 9924-9114 / E-MAIL: rrgaldinome@gmail.com

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

A Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte -CE

Ao: Setor coleta de preços e compras

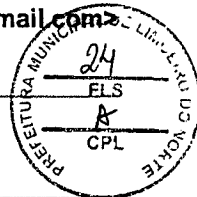
Proposta: 01 ambulância tipo B, FURGÃO GRANDE, TRACÇÃO 4X2, SALÃO NO MÍNIMO 10MTRS3, COMBUSTÍVEL DIESEL, Limoeiro do Norte-Ce**LOCAL:** Limoeiro do Norte-Ce**Validade da proposta :**30 dias.**DATA:** 31 DE JULHO DE 2020.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1.1	Contratação de ambulância TIPO B - (FURGAO) TRACÇÃO 4X2 SALÃO NO MININO 10mts3, combustível a Diesel , para atender as necessidades da secretaria de saúde ,com Ar -condicionado ,vidro elétrico ,sem motorista ,seguro obrigatório, reposição automática , em caso de defeitos ou grande avaria ,manutenção , impostos ,pneus ,troca de óleo tudo or conta da contratada /locadora, combustível por conta da contratante /locatária ,aluguel mensal ,com quilometragem livre, Especificações, e itens inclusos, conforme portaria 2048/02, e da ABNT-NBR 14561/2000, Sinalizador óptico e acústico; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a-alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto, ressuscitador manual adulto, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; Colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços.	I	5	RS 18.350	RS 91.750,00

Noventa e um mil, setecentos e cinquenta reais

Att:

Francisco Roberto Galdino
CPF 938.586.204-91
Empresário



COLETA DE PREÇOS - LOCAÇÃO AMBULANCIA TIPO B

1 mensagem

PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE <pmln.coletas@gmail.com>

31 de julho de 2020 11:02

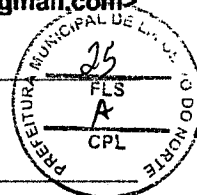
Para: DB Locações <dblocacoesme@gmail.com>

prefeitura municipal de limoeiro do norte-ce, atraves de seu departamento de coleta de preços e compras, venho por intermedio deste solicitar de v.s.a. prestimos em fornecer os preços procurados por este estabelecimento conforme termo de referencia e coleta de preço anexo.

Atenciosamente,

Henrique Jose Freitas Da Costa
Chefe Depto de coleta de preços
prefeitura mun. limoeiro do norte

 **COLETAS DE PREÇO DE AMBULANCIA 31072020.pdf**
304K



COLETA DE PREÇOS - LOCAÇÃO AMBULANCIA TIPO B

2 mensagens

PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE <pmln.coletas@gmail.com>

31 de julho de 2020 11:02

Para: DB Locações <dblocacoesme@gmail.com>

prefeitura municipal de limoeiro do norte-ce, atraves de seu departamento de coleta de preços e compras, venho por intermedio deste solicitar de v.s.a. prestimos em fornecer os preços procurados por este estabelecimento conforme termo de referencia e coleta de preço anexo.

Atenciosamente,

Henrique Jose Freitas Da Costa
Chefe Depto de coleta de preços
Prefeitura mun. limoeiro do norte

 **COLETAS DE PREÇO DE AMBULANCIA 31072020.pdf**
304K

DB Locações <dblocacoesme@gmail.com>

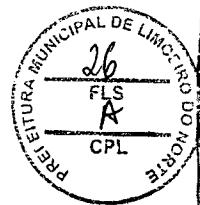
31 de julho de 2020 12:30

Para: PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE <pmln.coletas@gmail.com>

Boa Tarde

Segue em anexo a proposta conforme foi solicitado.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **proposta Limoeiro.pdf**
591K



DB LOCAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte -CE

Att: Departamento de coleta de preços e Compras de Limoeiro do Norte -CE

Somos uma empresa que atua no seguimento de locação máquinas em geral, com equipamentos novos, transportes, terraplenagem e profissionais qualificados para o melhor atendimento aos nossos clientes em todo o Nordeste.

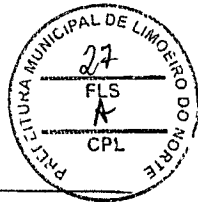
Conforme solicitação, estamos respeitosamente enviando à V. S^a. a proposta para locação de Ambulância.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS PRODUTOS	UNID	QUAT	VL UNIT	VL-TOTAL
01	Contratação de ambulância TIPO B - (FURGAO) TRACÇÃO 4X2 SALÃO NO MINIMO 10mts3, combustível a Diesel , para atender as necessidades da secretaria de saúde ,com Ar -condicionado ,vidro elétrico ,sem motorista ,seguro obrigatório, reposição automática , em caso de defeitos ou grande avaria ,manutenção , impostos ,pneus ,troca de óleo tudo or conta da contratada /locadora, combustível por conta da contratante /locatária ,aluguel mensal ,com quilometragem livre, Especificações, e itens inclusos, conforme portaria 2048/02, e da ABNT-NBR 14561/2000, Sinalizador óptico e acústico; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto, ressuscitador manual adulto, cânulas orofaríngeas de tamanhos	01	05	RS18.450,00	RS92.250,0

DB LOCAÇÕES

CNPJ: 23.160.631/0001-73

Endereço: RUA ZÉ MENINO, Nº 202 Bairro-SANTA ROSA - ALTO DO RODRIGUES/RN, CEP 59507-000



variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; Colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços.

Valor total da Proposta -----RS92.250,00.
(noventa e dois mil ,duzentos e cinquenta reais)

Validade da Proposta: 15 dias.

Muito nos honraria contar com a sua preferência.

Alto do Rodrigues -RN-31 julho 2020

Atenciosamente,

Daniel Baracho

Sócio Administrador

Celular: (84) 9 8161-4826

Escritório: (84) 9 9615-9521

E-mail: dblocacoesme@gmail.co

Daniel Baracho
CNPJ: 23.160.631/0001-73

31/07/2020

DB LOCAÇÕES

CNPJ: 23.160.631/0001-73

Endereço: RUA ZÉ MENINO, Nº 202 Bairro-SANTA ROSA - ALTO DO RODRIGUES/RN, CEP 59507-000

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.0708-001DL-SECSA

OBJETO: Referente a contratação de empresa para Locação de 01 (uma) ambulância (TIPO B), conforme termo de referência anexado, junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Limoeiro do Norte - CE.

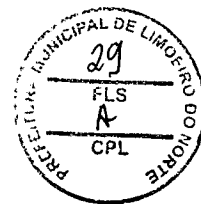
- 1 - EMERGENCY MEDICAL SERVICE CLINIC LABOR - LTDA**
- 2 - GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**
- 3 - DB LOCAÇÕES - ME**

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	
EMERGENCY MEDICAL SERVICE CLINIC LABOR - LTDA	R\$ 87.500,00	VENCEDORA
GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	R\$ 91.750,00	
DB LOCAÇÕES - ME	R\$ 92.250,00	

O setor de compras recomenda que o Contrato seja celebrado com a Empresa **EMERGENCY MEDICAL SERVICE CLINIC LABOR LTDA**, vencedor, pelo valor global de R\$ **87.500,00 (Oitenta e sete mil e quinhentos reais)**, classificada em primeiro lugar, de acordo com os critérios fixados na Dispensa de Licitação acima referido.

Limoeiro do Norte - CE, 04 de Agosto de 2020


HENRIQUE JOSE FREITAS DA COSTA
Chefe do setor de coletas de preços



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

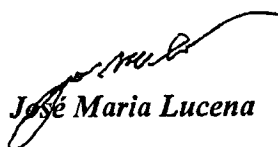
PORTARIA N.º 133/2017, de 01 de março de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE,
no uso de suas atribuições legais (Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, Art. 60,
inciso VI),

RESOLVE:

NOMEAR para exercer o cargo de provimento em comissão de
Chefe do Setor de Coletas de Preços, Padrão CC-03, da lotação do Departamento de Coletas de
Preços e Compras da Secretaria Municipal de Gestão, Finanças, Orçamentos e Planejamento
(SEGEF), o senhor **HENRIQUE JOSÉ FREITAS DA COSTA**.

Gabinete do Prefeito do Município de Limoeiro do Norte, 1º de
março de 2017.


José Maria Lucena

AUTORIZAÇÃO

INTERESSADO: Secretária Municipal de Saúde – SECSA

ASSUNTO: Referente a contratação de empresa para Locação de 01 (uma) ambulância (TIPO B), conforme termo de referência anexado, junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Limoeiro do Norte - CE.

Considerando os valores constantes do mapa de preços anexo, oriundo de Pesquisa de Preço para o objeto acima, e que, o valor da melhor oferta é de **R\$ 87.500,00 (Oitenta e sete mil e quinhentos reais)**.

Considerando que os preços cotados são compatíveis com a realidade mercadológica;

Considerando a real e urgente necessidade dos produtos;

Considerando a existência de dotação orçamentaria para realização da cobertura das despesas oriundas desta contratação.

AUTORIZO o presente procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no Art. 24º, Inciso IV, Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações e Art nº 4 e Art 4B Inciso I MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 0901.10.302.1011.2.038 Gerenciamento da Média e Alta Complexidade de Ambulatorial e Hospitalar

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Próprios, Arrecadação, FPM, ICMS, COVID

Limoeiro do Norte - CE, 06 de Agosto de 2020.

Deolino Junior Ibiapina
Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde – SECSA

PROCESSO LICITATORIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0708-001DL-SECSA

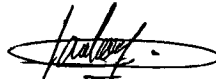
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.0708-001DL-SECSA

OBJETO: Referente a contratação de empresa para Locação de 01 (uma) ambulância (TIPO B), conforme termo de referência anexado, junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Limoeiro do Norte - CE.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo a petição que adiante se vê, a qual trata de procedimento administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 24º, Inciso IV, Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações e Art nº 4 e Art 4B Inciso I MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, do que, para constar, lavrei o presente termo.

Limoeiro do Norte - CE, 07 de Agosto de 2020.



PAULO VICTOR FARIAS PINHEIRO
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

PORTARIA N.º 074/2020, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR os componentes da Comissão de Licitações e Pregões, da lotação da Secretaria Municipal de Gestão, Finanças, Orçamentos e Planejamento (SEGEF), os senhores **PAULO VICTOR FARIAS PINHEIRO**, Presidente, cargo de provimento em comissão, Padrão CC-08, que também atuará como Pregoeiro, **ANA ADÍLIA MAIA**, Membro, cargo de provimento em comissão, Padrão CC-04, e **JOSÉ CÉLIO DE ARRUDA**, Membro, cargo de provimento em comissão, Padrão CC-04.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE,
15 de junho de 2020.


José Maria Lucena

PARECER JURÍDICO

PROCESSO N°.....: 2020.0708-001DL-SECSA

INTERESSADO.....: Secretaria Municipal Saúde - SECSA

ASSUNTO.....: Referente a contratação de empresa para Locação de 01 (uma) ambulância (TIPO B), conforme termo de referência anexado, junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Limoeiro do Norte - CE.

Vem ao exame desta Consultoria Jurídica, o presente processo administrativo, que trata de contratação do fornecedor **EMERGENCY MEDICAL SERVICE CLINIC LABOR - LTDA (LOCAL ALL)**, visando atender as necessidades da(o) **Secretaria Municipal de Saúde - SECSA**, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro Art. 24º, Inciso IV, Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações e Art n° 4 e Art 4B Inciso I MEDIDA PROVISÓRIA N° 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária **Atividade 2020: 0901.10.302.1011.2.038 Gerenciamento da Média e Alta Complexidade de Ambulatorial e Hospitalar.**

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Limoeiro do Norte - Ceara - CEP 62.930-000

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O Art. 24º, Inciso IV, Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações e Art n° 4 e Art 4B Inciso I MEDIDA PROVISÓRIA N° 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020 elenca os possíveis casos de dispensa.

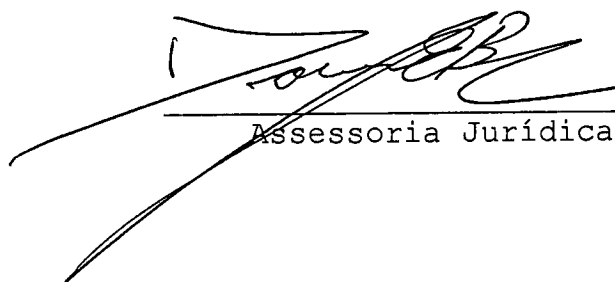
Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

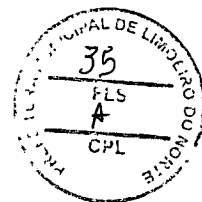
Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer, sub censura.

Limoeiro do Norte - CE, 10 de Agosto de 2020


Assessoria Jurídica

Domingos Eduardo Bezerra Lins
ADVOGADO
OAB-CE 23155



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município


PORTARIA N.º 074/2017, de 01 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE,
no uso de suas atribuições legais (Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, Art. 60,
inciso VI),

RESOLVE:

NOMEAR para exercer o cargo de provimento em comissão de Procurador Geral Adjunto, Padrão CC-10, da lotação da Procuradoria Geral do Município (PGM), o Dr. **DOMINGOS EDUARDO BEZERRA LINS**.

Gabinete do Prefeito do Município de Limoeiro do Norte, 1º de
fevereiro de 2017.


José Maria Lucena

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24º, Inciso IV, Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações e Art nº 4 e Art 4B Inciso I MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) **EMERGENCY MEDICAL SERVICE CLINIC LABOR – LTDA**, Referente a contratação de empresa para Locação de 01 (uma) ambulância (TIPO B), conforme termo de referência anexado, junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Limoeiro do Norte - CE.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). **PAULO VICTOR FARIAS PINHEIRO**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

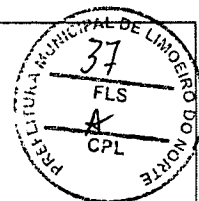
Limoeiro do Norte - CE, 11 de Agosto de 2020

Deolino Júnior Ibiapina
Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde - SECSA



Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues

Rua: José Ferreira das Neves, Nº 137, Centro
CEP 59507-000
CNPJ - 08.184.111/0001-07



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Categoria	Processo	Emissão	Validade	Documento
		13/01/2020	31/12/2020	161/2020

Pelo presente Alvará de Licença ordinário que lhe é concedido nos termos da legislação vigente, está autorizada a operar neste município a empresa supracitada, devendo cumprir a rigor as exigências estabelecidas. A transgressão a qualquer dos itens abaixo ou qualquer alteração nos dados cadastrais sem devida comunicação, implicará na suspensão do referido alvará, conforme a legislação municipal em vigor.

I - Denominação da firma ou razão social

Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Documento (CPF/CNPJ)	Data de constituição
99999999921		05.281.041/0001-17	10/09/2002

Nome/Razão Social

EMERGENCY MEDICAL SERVICE CLINIC LABOR LTDA

Nome Fantasia

LOCA ALL

II - Local do estabelecimento

Tipo / Logradouro / Número

Rua Rua Leopoldo Alberto Damasceno, Nº 63

Complemento

Sala-02

Distrito

Bairro

Cidade / Estado

CEP

Santa Rosa

Alto Do Rodrigues - RN

59507-000

III - Ramo de negócio ou atividade

Categoria:

Horário de funcionamento:

CNAE	Descrição da atividade	
86.2.1-6.01	UTI móvel	Sim
86.3.0-5.01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos	Não
86.4.0-2.02	Laboratórios clínicos	Não
49.2.3-0.02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	Não
71.2.0-1.00	Testes e análises técnicas	Não
77.1.1-0.00	Locação de automóveis sem condutor	Não
77.3.9-0.02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	Não
78.2.0-5.00	Locação de mão-de-obra temporária	Não

Assinaturas e vistos

Alto do Rodrigues, Rio Grande do Norte, segunda-feira, 13 de janeiro de 2020.

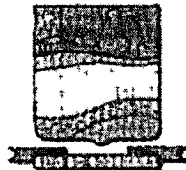
Utilize o leitor de QR Code



O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VÍSEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDA OU APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

Código de Autenticidade:

989788779

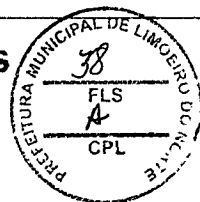


Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues

Rua: José Ferreira das Neves, Nº 137, Centro

CEP 59507-000

CNPJ - 08.184.111/0001-07



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

85.9.9-6.04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	Não
86.1.0-1.02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para	Não
86.2.1-6.02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	Não
86.2.2-4.00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a	Não
86.3.0-5.02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames	Não
86.3.0-5.03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Não
87.1.1-5.01	Clínicas e residências geriátricas	Não
87.1.1-5.03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	Não
87.1.1-5.04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	Não
87.1.2-3.00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no	Não
87.2.0-4.01	Atividades de centros de assistência psicossocial	Não
87.2.0-4.99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos,	Não
87.3.0-1.99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não	Não

Assinaturas e vistos

Alto do Rodrigues, Rio Grande do Norte, segunda-feira, 13 de janeiro de 2020.

Utilize o leitor de QR Code



**O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VÍSIVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDADA
OU APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.**

Código de Autenticidade:

989788779

ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA

Nº 1484

A Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária - SUVISA, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularização funcional da empresa EMERGENCY MEDICAL SERVICE CLINIC LABOR LTDA-EPP Proc. nº 0163/19 com sede na Rua/Av.: LEOPOLDO DAMASCENO, 63, SALA 02 - Bairro: DAS ROSAS no município de ALTO DO RODRIGUES/RN, tendo a(s) atividade(s) de SERVIÇO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL sob responsabilidade técnica de JOSÉ FELICIANO DE FRANÇA JUNIOR, CR:M nº 4014 e como representante(s) legal(is) JOSÉ FELICIANO DE FRANÇA JUNIOR concede Alvará de Licença Sanitária para o período de 20/09/2019 À 20/09/2020.

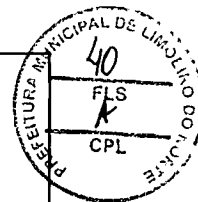
Natal(RN), 20 de Setembro de 2019.

Leila Maria Ramos Mattos
LEILA MARIA RAMOS MATTOS
Subcoordenadora da VISA-RN

Esta LICENÇA é válida pelo prazo de 1 ANO, devendo sua renovação ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes da data do vencimento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.281.041/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/09/2002
NOME EMPRESARIAL EMERGENCY MEDICAL SERVICE CLINIC LABOR LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOCA ALL	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.21-6-01 - UTI móvel		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadoras de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LEOPOLDO DAMASCENO	NÚMERO 63	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 59.507-000	BAIRRO/DISTRITO DAS ROSAS	MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES
UF RN		ENDEREÇO ELETRÔNICO jorge@superavitcontabil.com.br
TELEFONE (84) 3523-2778		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

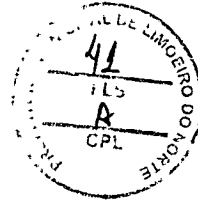
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/03/2020 às 14:51:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EMERGENCY MEDICAL SERVICE CLINIC LABOR LTDA
CNPJ: 05.281.041/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

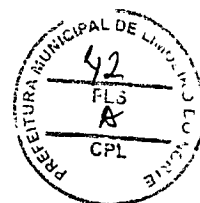
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:22:55 do dia 12/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2020.

Código de controle da certidão: **E65F.6CAA.1552.03FD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.281.041/0001-17

Razão Social: EMERGENCY MEDICAL SERVICE CLINIC LABOR LTDA

Endereço: RUA LEOPOLDO DAMASCENO 63 SALA A / DAS ROSAS / ALTO DO
RODRIGUES / RN / 59507-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/07/2020 a 18/08/2020

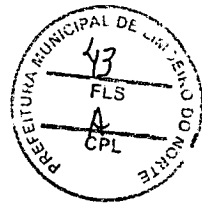
Certificação Número: 2020072003511314590106

Informação obtida em 31/07/2020 07:38:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6553006
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **CLINIC LABOR LTDA**
CNPJ: **05.281.041/0001-17**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em **31/07/2020** às **07:32:40** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.44.189.1**.

Validade até **28/10/2020**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMERGENCY MEDICAL SERVICE CLINIC LABOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.281.041/0001-17

Certidão n°: 17712361/2020

Expedição: 31/07/2020, às 07:34:11

Validade: 26/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMERGENCY MEDICAL SERVICE CLINIC LABOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.281.041/0001-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

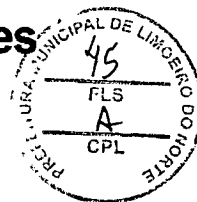
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues

Rua: José Ferreira das Neves, Nº 137, Centro
CEP 59507-000
CNPJ – 08.184.111/0001-07



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 1169/2020

Emissão: 17/07/2020

Validade: 16/08/2020

Processo:

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: EMERGENCY MEDICAL SERVICE CLINIC LABOR LTDA

CPF/ CNPJ: 05.281.041/0001-17

RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Rua Rua Leopoldo Alberto Damasceno

Nº: 63

Complemento: Sala-02

Bairro: Santa Rosa

CEP: 59507-000

Distrito:

Município: Alto Do Rodrigues

UF: Rio Grande Do Norte

FINALIDADE

NADA CONSTA

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal do Alto do Rodrigues, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 08.184.111/0001-07, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Alto do Rodrigues/RN, sexta-feira, 17 de julho de 2020.

Autenticação Mecânica



226633170720200000001169202010150050000109160820200000005281041000117

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO
ENDEREÇO <http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/altorodrigues/#/autenticidade> UTILIZANDO O
CÓDIGO 1888503431

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

JOSE FELICIANO DE FRANCA JUNIOR

1008874 RFP, RN

CPF: 702.821.934-15 DATA DE EMISSÃO: 21/04/1973

JOSE FELICIANO DE FRANCA

RESIDÊNCIA: FORTALEZA DA COSTA, F. FRANCA

00645297208 26/02/2022 23/09/1998

Jose Feliciano de Franca Junior

LOCAL: NATAL, RN DATA DE EMISSÃO: 21/12/2018

Luiz Eduardo Machado Pereira
 Diretor Geral - Detran/RN
 91126200598 RN704442189

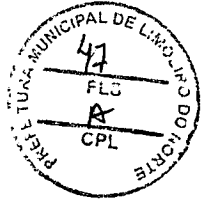
RIO GRANDE DO NORTE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1758510086

RECIBO PLASTIFICAR 1758510086

DE ACORDO COM O ART. 110 DO CTB

CLINICA LABOR LTDA



CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, **JOSÉ FELICIANO DE FRANÇA JUNIOR**, Médico, Brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 1.099.476, expedida pelo SSP/RN e CPF (MF) nº 702.391.934-15, residente e domiciliado à Rua José dos Santos, 38, centro, Alto do Rodrigues-RN e **TAISA TERESA FERREIRA FRANÇA**, Comerciante, Brasileira, solteira, residente e domiciliado à Rua Benjamin Constant, 375, Centro, Apodí-RN, portadora da identidade nº 1.465.576, expedida pelo SSP/RN e CPF (MF) nº 021.731.114-85, tem entre si, justo e contratado, a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação social de **CLINICA LABOR LTDA**.

CLÁUSULA 2ª - DA SEDE

A sociedade terá sua sede na cidade de Alto Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, à Rua Francisco Rodrigues, 380, Centro, podendo estabelecer filiais em qualquer parte do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA 3ª - DOS OBJETIVOS

A Sociedade terá como objetivo social:

- Atividades de Clínica Médica (Clínicas, consultórios e Ambulatórios)

CLÁUSULA 4ª - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital social é de R\$ 6.250,00 (Seis mil, duzentos e cinquenta reais), dividido em 6.250 (Seis mil, duzentos e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, subscritas conforme abaixo:

JOSÉ FELICIANO DE FRANÇA JUNIOR	5.000	quotas	R\$ 5.000,00	80,00%
TAISA TERESA FERREIRA FRANÇA	1.250	quotas	R\$ 1.250,00	20,00%
Total	6.250	quotas	R\$ 6.250,00	100,00%

Parágrafo único - As quotas subscritas são integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país.

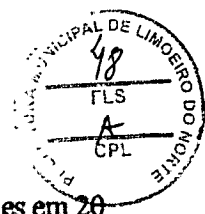
CLÁUSULA 5ª - DAS RESPONSABILIDADES

A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor, limitada à importância total do capital social.

José Feliciano de França Junior

Taísa Teresa França

TB



CLÁUSULA 6ª - DA DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 20 de agosto de 2002.

CLÁUSULA 7ª - DA GERÊNCIA

A gerência da sociedade será exercida pelo sócio JOSÉ FELICIANO DE FRANÇA JUNIOR que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extra-judicialmente, ficando a mesma dispensada da caução legal.

CLÁUSULA 8ª - DO USO DA FIRMA

O uso da firma será feito pelo sócio-gerente exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

CLÁUSULA 9ª - DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

O sócio no exercício da gerência fará jus a uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, em valor a ser fixado em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA 10ª - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo único – A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei 6.404/76, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA 11ª - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse oferecimento à sociedade, cabendo-lhe, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

CLÁUSULA 12ª - DA SAÍDA DE SÓCIO

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar ao outro sócio, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, cabendo ao sócio remanescente, o direito de optar por um novo sócio caso pretenda continuar com a sociedade, caso não haja interesse, a sociedade será dissolvida e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na Cláusula 14ª, deste instrumento.

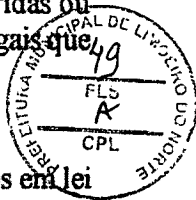
CLÁUSULA 13ª - DO FALECIMENTO DE SÓCIO

No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, desde que os herdeiros do sócio falecido manifestem a sua vontade de serem integrados à sociedade com as quotas herdadas. Caso não desejem continuar na sociedade, receberão os seus direitos e haveres apurados em balanço especial, em 10(dez) parcelas mensais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60(sessenta) dias da data do balanço especial. Neste caso, o sócio remanescente poderá optar pelo ingresso de um novo sócio e continuar com a sociedade, ou, caso contrário, a sociedade será dissolvida.

CLÁUSULA 14 - DAS OMISSÕES

Teresa Teresa Ferreira França
José Feliciano de França Junior

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no Decreto 3.708, de 10 de janeiro de 1919, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.



CLÁUSULA 15ª - DOS IMPEDIMENTOS

Os sócios declaram que não se encontram condenados por quaisquer dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil.

CLÁUSULA 16ª - DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca do Pendências, Estado do Rio Grande do Norte, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo fielmente, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Alto do Rodrigues-RN, 20 de agosto de 2002.

Jamyerson Câmara Bezerra
OAB/RN - 4483

JOSE FELICIANO DE FRANÇA JUNIOR
CPF(MF) nº 702.391.934-15
RG nº 1.099.476 SSP/RN

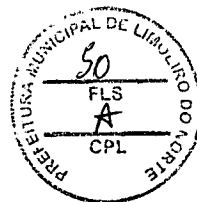
TAISA TERESA FERREIRA FRANÇA
CPF(MF) nº 021.731.114-85
RG nº 1.465.576 SSP/RN

Testemunhas:

KLINGER DE MEDEIROS NAVARRO
CPF: 784.626.224-68
RG: 1.415.700 - SSP/RN

ELIANA ARAUJO SANTOS RODRIGUES
CPF: nº 673.142.284-34
RG: 1.094.529 - SSP/RN





CLINICA LABOR LTDA.

CNPJ (MF) nº 05.281.041/0001-17

Rua Francisco Rodrigues, nº 380 - Centro

Alto do Rodrigues/RN - CEP 59.507-000

NIRE: 24.2.0036215-1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

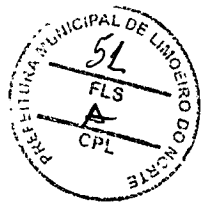
Pelo presente instrumento particular, **JOSE FELICIANO DE FRANÇA JUNIOR**, brasileiro, natural de Apodi-RN, solteiro, nascido a 26/04/1973, médico, portador da cédula de Identidade n.º 1.099.476/SSP-RN e do CPF n.º 702.391.934-15, residente e domiciliado à Rua José dos Santos, n.º 38, Centro, Alto do Rodrigues-RN, CEP: 59.507-000 e **TAÍSA TERESA FERREIRA FRANÇA**, brasileira, natural de Apodi-RN, solteira, nascida a 01/08/1975, empresária, portadora da cédula de Identidade n.º 1.465.576/SSP-RN e do CPF n.º 021.731.114-85, residente e domiciliada à Rua Benjamim Constant, 375, Centro, Apodi-RN, CEP 59.700-000, únicos sócios componentes da sociedade CLÍNICA LABOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.281.041/0001-17, estabelecida na cidade de Alto do Rodrigues-RN, à Rua Francisco Rodrigues, 380, Centro, CEP 59.507-000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, em data de 10/09/2002, sob o NIRE 24.2.0036215-1, resolvem de comum acordo alterá-lo, e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade a partir deste ato terá o seu nome empresarial alterado para CLINIC LABOR LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem a sua sede à Rua Francisco Rodrigues, nº 380, Centro, CEP 59.507-000, Alto do Rodrigues, Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Sociedade tem como objeto social o seguinte:

x *Jose Feliciano de França Junior*
+ *Taísa Teresa Ferreira França*



- Atividades de Clínica Médica (clínicas, consultórios e ambulatórios).

CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social de R\$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais), dividido em 6.250,00 (seis mil e duzentas e cinquenta) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, continua inalterado, estando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QDE. QUOTAS	VALOR (R\$)
1-JOSE FELICIANO DE FRANÇA JUNIOR	5.000	5.000,00
Capital devidamente realizado, em moeda corrente do País, no ato da constituição.		
2-TAISA TERESA FERREIRA FRANÇA	1.250	1.250,00
Capital devidamente realizado, em moeda corrente do País, no ato da constituição.		
T O T A L ----->	6.250	6.250,00

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade se restringe ao valor de suas participações no capital social, no entanto todos respondem solidariamente pela integralização do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – A sociedade iniciou suas atividades em 20 de agosto de 2002, sendo indeterminado o seu prazo de duração.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá ao sócio JOSÉ FELICIANO DE FRANÇA JUNIOR, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, ficando a mesma dispensada da caução legal.

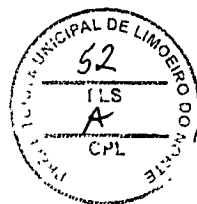
CLÁUSULA OITAVA – Os sócios declaram que não se encontram condenados por quaisquer dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer qualquer atividade comercial ou mercantil.

CLÁUSULA NONA – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, assim, por estarem de pleno e comum acordo, justos e contratados, aceitam, outorgam e assinam, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento de alteração contratual, em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, para que surta os devidos efeitos legais.

x José Feliciano de França Junior
x Taísa Teresa Ferreira França

Estado de Macau



Alto do Rodrigues-RN, 07 de janeiro de 2004.

SÓCIOS:

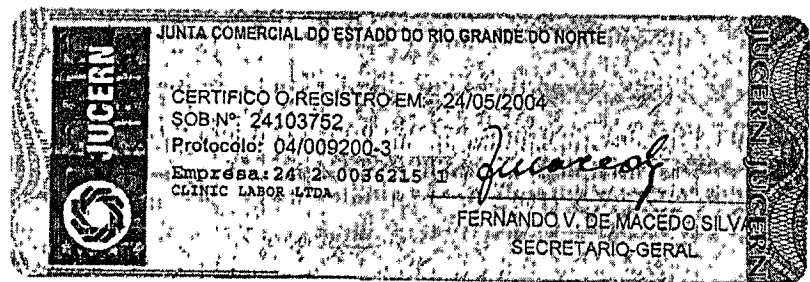
Jose Feliciano de Franca Junior
JOSE FELICIANO DE FRANÇA JUNIOR
RG n.º 1.099.476/SSP-RN
CPF n.º 702.391.934-15

Taísa Teresa Ferreira França
TAÍSA TERESA FERREIRA FRANÇA
RG n.º 1.465.576/SSP-RN
CPF n.º 021.731.114-85

TESTEMUNHAS:

Claudia Maria de S. Cavalcanti
CLAUDIA MARIA DE SANTANA CAVALCANTI
RG n.º 1.346.141/SSP-RN
CPF n.º 807.303.964-87

José B. Cavalcanti Junior
JOSÉ BARBOSA CAVALCANTI JUNIOR
RG n.º 654.744/SSP-RN
CPF n.º 322.396.534-34



Estado de Macau



CLINIC LABOR LTDA
CNPJ/MF 05.281.041/0001-17
ADITIVO Nº 02

Pelo instrumento particular JOSE FELICIANO DE FRANÇA JUNIOR, brasileiro, medico, solteiro nascido em,26/04/1973, residente e domiciliado na Rua José Santos, Nº 38 – Centro – Alto do Rodrigues/RN – Cep: 59507-000, portador da cédula de identidade n.º 1.099.476 SSP/RN, e do CPF n.º 702.391934-15.

TAÍSA TEREZA FERREIRA FRANÇA, brasileira, solteira nascida em 01/08/1975, empresário, residente e domiciliada na Rua Benjamim Constant, Nº 375– Centro - Apodi/RN – Cep: 59700-000, portadora da cédula de identidade n.º 1.465.576 SSP/RN, expedida em 17/11/2006 e do CPF n.º 021.731.114-85.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada sob a denominação de CLINIC LABOR LTDA, estabelecida Rua Francisco Rodrigues, nº 380 –Centro - Cep: 59507-090 – Alto do Rodrigues/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob o n.º 05.281.041/0001-17, com registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN, sob o n.º 24200362151, pór despacho de 10/09/2002, e aditivo n.º 01, em sessão de 24/05/2004, sob o n.º 24103752, resolvem de comum acordo, alterar o referido contrato social e aditivo a seguir se contrata.

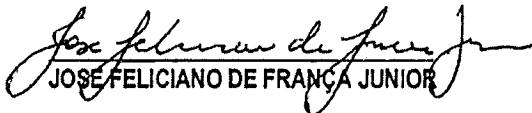
CLÁUSULA 1 – A Abertura de Filial 1: Fica pelo presente instrumento criada a seguinte filial, sendo a Rua Francisco Rodrigues, Nº 243 – Centro – CEP: 59.504-000 – Pendências – RN.

CLÁUSULA 2 – A Abertura de Filial 2: Fica pelo presente instrumento criada a seguinte filial, sendo a Rua Monsenhor José Tibúrcio, Nº 106 – Sala 06 - Centro – CEP: 59.598-000 – Guamaré – RN.

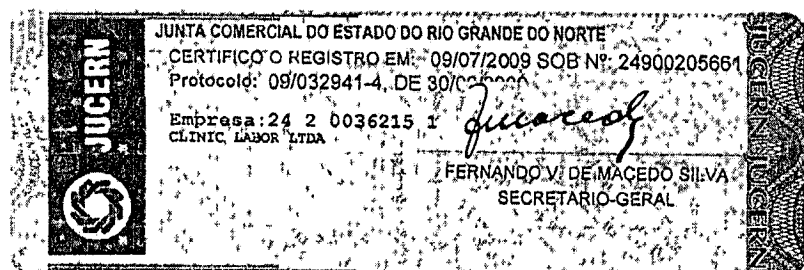
CLÁUSULA 3 – Das Raificações: Ratificam- se as demais cláusulas e condições do contrato social e aditivos não alcançadas pelo presente instrumento.

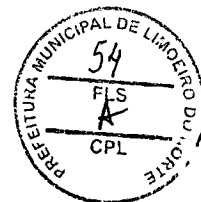
E, por estarem assim justos e contratados, todos assinam o presente instrumento, elaborado em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Alto do Rodrigues /RN, 26 de Junho de 2009.


JOSE FELICIANO DE FRANÇA JUNIOR


TAÍSA TEREZA FERREIRA FRANÇA





CLINIC LABOR LTDA
CNPJ/MF 05.281.041/0001-17
ADITIVO Nº 03

Pelo instrumento particular JOSE FELICIANO DE FRANÇA JUNIOR, brasileiro, médico, solteiro nascido em 26/04/1973, residente e domiciliado na Rua José Santos, Nº 38 – Centro – Alto do Rodrigues/RN – Cep: 59507-000, portador da cédula de identidade n.º 1.099.476 SSP/RN, e do CPF n.º 702.391934-15.

TAÍSA TEREZA FERREIRA FRANÇA, brasileira, solteira nascida em 01/08/1975, empresário, residente e domiciliada na Rua Benjamim Constant, Nº 375– Centro - Apodi/RN – Cep: 59700-000, portadora da cédula de identidade n.º 1.465.576 SSP/RN, expedida em 17/12/1992 e do CPF n.º 021.731.114-85.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada sob a denominação de CLINIC LABOR LTDA, estabelecida Rua Francisco Rodrigues, nº 380 –Centro - Cep: 59507-090 – Alto do Rodrigues/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob o n.º 05.281.041/0001-17, com registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN, sob o n.º 24200362151, pôr despacho de 10/09/2002, resolvem de comum acordo, alterar o referido contrato social e aditivos a seguir se contrata.

CLAUSULA 1 – Alteração de Atividade:

O objetivo da sociedade passa a ser: Atividade medica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, Atividade medica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Clínicas e residências geriátricas, Atividades de assistência a deficientes físicos, imuno-deprimidos e convalescentes, Centro de apoio a pacientes com câncer e com AIDS, Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicilio, Atividades de centros de assistência psicossocial, Atividades de assistencial psicossocial e a saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química. Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares, Atividades de enfermagem.

CLAUSULA 2: Alteração de Endereço:

A Sociedade estabelecida a Rua Francisco Rodrigues, nº 380 –Centro - Cep: 59507-000 – Alto do Rodrigues/RN, fica alterado em todos os seus itens para Rua Francisco Rodrigues, nº 243 – Centro - Pendências/RN – Cep: 59504-000.

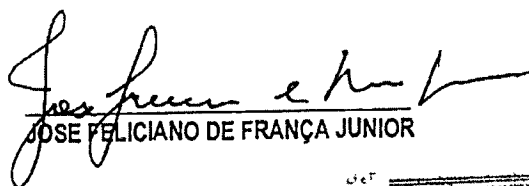
CLAUSULA 3: Alteração de Endereço Filial:

A Filial estabelecida a Rua Francisco Rodrigues, nº 243 –Centro - Cep: 59504-090 – Pendências/RN, fica alterado em todos os seus itens para Rua Francisco Rodrigues, nº 380 – Centro – Alto do Rodrigues/RN – Cep: 59507-000.

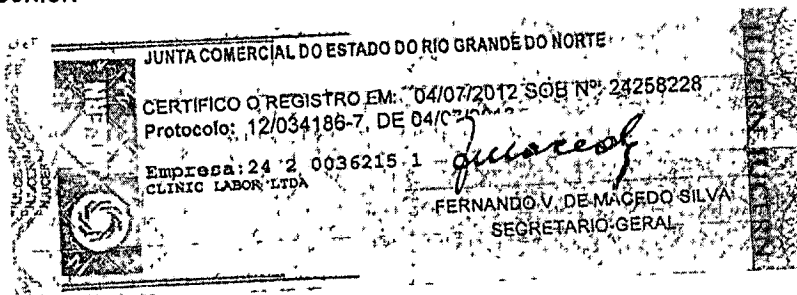
CLAUSULA 4 – Das Ratificações: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato social e aditivos não alcançados pelo presente instrumento.

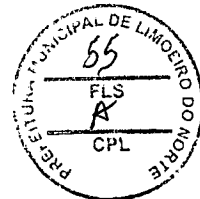
E, por estarem assim justos e contratados, todos assinam o presente instrumento, elaborado em 4 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Alto do Rodrigues /RN, 27 de Junho de 2012.


JOSE FELICIANO DE FRANÇA JUNIOR


TAÍSA TEREZA FERREIRA FRANÇA





CLINIC LABOR LTDA
CNPJ/MF 05.281.041/0001-17
ADITIVO Nº 04

Pelo instrumento particular **JOSE FELICIANO DE FRANÇA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 26/04/1973, residente e domiciliado a Rua José Santos, nº 38 – Centro – Alto do Rodrigues/RN, Cep: 59.507-000 portador da cédula de identidade nº 1.099.476 SSP/RN, e do CPF nº 702.391.934-15.

TAÍSA TEREZA FERREIRA FRANÇA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 01/08/1975, residente e domiciliada a Rua Benjamim Constant, nº 375 – Centro – Apodi/RN, Cep: 59.700-00, portadora da cédula de identidade de nº 1.465.576 SSP/RN e do CPF de nº 021.731.114-85.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada sob a denominação de **CLINIC LABOR LTDA**, estabelecida a Rua Francisco Rodrigues, nº 243 – Centro – Pendências – RN, Cep: 59.504-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob o n.º 05.281.041/0001-17, com registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN, sob o n.º 24200362151, pôr despacho de 10/09/2002, resolvem de comum acordo, alterar o referido contrato social e aditivos a seguir se contrata.

CLÁUSULA 1 – OBEJETO SOCIAL – Objetivo social passa a ser: 8630-5/01 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; 8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas; 8630-5/02 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; 8711-5/01 - clínicas e residências geriátricas; 8711-5/03 - atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes; 8711-5/04 - centros de apoio a pacientes com câncer e com aids; 8712-3/00 - atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio; 8720-4/01 - atividades de centros de assistência psicossocial; 8720-4/99 - atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química; 8730-1/99 - atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares; 8640-2/02 - laboratórios clínicos; 7120-1/00 - testes e análises técnicas; 8621-6/01 - uti móvel; 8621-6/02 - serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por uti móvel; 8610-1/02 - atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; 8622-4/00 - serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências; 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor; 7820-5/00 - locação de mão de obra temporária; 4923-0/02 - locação de automóveis com motorista; 7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLAUSULA 2 – ALTERAÇÃO DENOMINAÇÃO SOCIAL.

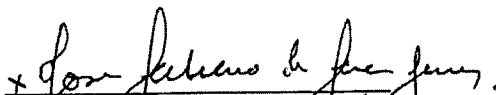
A sociedade girava sob a denominação social **CLINIC LABOR LTDA**,

Passa neste ato a denominasse: **EMERGENCY MEDICAL SERVICE CLINIC LABOR LTDA**.

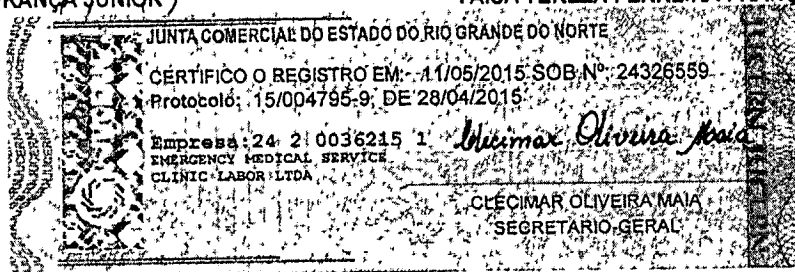
CLÁUSULA 3 – Permanecem em vigor, todas as cláusulas e disposições do contrato social e aditivos, não alcançadas pelo presente instrumento de alteração que passa a fazer parte integrante dos atos constitutivos da sociedade.

E, por estarem assim justos e contratados, todos assinam o presente instrumento, elaborado em 4 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Pendências/RN, 12 de fevereiro de 2015.


JOSE FELICIANO DE FRANÇA JUNIOR

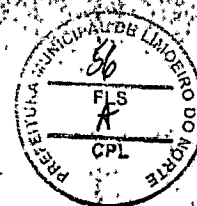

TAÍSA TEREZA FERREIRA FRANÇA



EMERGENCY MEDICAL SERVICE CLINIC LABOR LTDA

CNPJ: 05.281.041/0001-17

ADITIVO N° 05



Pelo instrumento particular JOSE FELICIANO DE FRANÇA JUNIOR, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 26/04/1973, residente e domiciliado a Celina Ferreira Lopes, n° 12 - Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP: 59.507-000 portador da cédula de identidade n° 1.099.476 SSP/RN, e do CPF n° 702.391.934-15.

TAISA TEREZA FERREIRA FRANÇA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 01/08/1975, residente e domiciliada a Rua Benjamim Constant, N.° 375 - Centro, Apodi/RN, CEP: 59.700-00, portadora da cédula de identidade n° 1.465.576 SSP/RN e do CPF n° 021.731.114-85.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada sob a denominação de **EMERGENCY MEDICAL SERVICE CLINIC LABOR LTDA**, estabelecida a Rua Francisco Rodrigues, n° 243 - Centro - Pendências - RN, CEP: 59.504-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob o n° 05.281.041/0001-17, com registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN, sob o n° 24200362151, pôr despacho de 10/09/2002, resolvem de comum acordo, alterar e consolidar o referido contrato social e aditivos a seguir se contrata.

Cláusula 1ª - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A empresa estabelecida à Rua Francisco Rodrigues, n° 243 - Centro - CEP: 59.504-000, Pendências/RN, fica alterado em todos os seus itens para Rua Francisco Rodrigues, 380 - Centro - CEP: 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN

Cláusula 2ª - O objetivo da empresa passa a ser: 8630-5/01 clínica com atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirurgicos; 8621-6/01 util-movel; 8630-5/03 clínica médica em empresa; 8630-5/02 clínica atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames e complementares; 8711-5/01 clínicas e residências geriátricas; 8711-5/03 atividades de assistência a deficientes físicos, immoderprimidos e convalescentes; 8711-5/04 centros de apoio a pacientes com cancer e com aids; 8712-3/00 clínica com atividade de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a pacientes no domicilio; 8720-4/01 clínica com atividades de centro de assistência psicossocial; 8720-4/99 clínica com atividades de assistência psicossocial e a saúde a portadores de distúrbios psiquicos, deficiência mental e dependência química; 8730-1/99 clínica com atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares; 8640-2/02 laboratorios clínicos; 7120-1/00 testes e análise técnicas; 8621-6/02 serviço moveis de atendimento a urgencias, exceto por util movel; 8610-1/02 clínica com atividades de atendimento em, pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgencias; 8622-4/00 clínica com serviços de remoção de pacientes, exceto os serviço moveis de atendimento a urgencias; 4923-0/02 locação de automoveis com motorista; 7820-5/00 locação de mão de obra temporaria; 7739-0/02 aluguel de equipamentos científicos, medicos e hospitaes, sem operador; 8599-6/04 treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2017 17:01 SOB N° 20170149439.
PROTOCOLO: 170149439 DE 24/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701510029. NIRE: 24200362151.
EMERGENCY MEDICAL SERVICE CLINIC LABOR LTDA

Cleomar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 24/04/2017
www.redesim.rn.gov.br



CLÁUSULA 3 – Permanecem em vigor, todas as cláusulas e disposições do contrato social e aditivos, não alcançadas pelo presente instrumento de alteração que passa a fazer parte integrante dos atos constitutivos da sociedade.

Capítulo I

Denominação, Sede, Objeto e Prazo.

JOSE FELICIANO DE FRANÇA JUNIOR, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 26/04/1973, residente e domiciliado a Celina Ferreira Lopes, nº 12 – Centro – Alto do Rodrigues/RN, CEP: 59.507-000 portador da cédula de identidade nº 1.099.476-SSP/RN, e do CPF nº 702.391.934-15. TAISA TEREZA FERREIRA FRANÇA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 01/08/1975, residente e domiciliada a Rua Benjamim Constant, N° 375 – Centro – Apodi/RN, CEP: 59.700-00, portadora da cédula de identidade nº 1.465.576 SSP/RN e do CPF nº 021.731.114-85., únicos sócios componentes da sociedade limitada sob a denominação de EMERGENCY MEDICAL SERVICE CLINIC LABOR LTDA, estabelecida na Rua Francisco Rodrigues, 380 – Centro – CEP: 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/ME sob o n.º 05.281.041/0001-17, com registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN, sob o n.º 224200362151, pôr despacho em 10/09/2002, resolve, consolidar o referido contrato e aditivo a seguir se contrata.

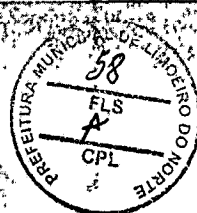
Cláusula 1ª - A empresa já constituída gira sob a denominação social de "EMERGENCY MEDICAL SERVICE CLINIC LABOR LTDA", com sede na Rua Francisco Rodrigues, 380 – Centro – Alto do Rodrigues/RN, CEP: 59.507-000, podendo abrir e fechar filiais, depósitos, escritórios em qualquer parte do país e no exterior, a critério da Administração e Foro Jurídico na comarca de Alto do Rodrigues/RN.

Cláusula 2ª - O objetivo da empresa é: clínica com atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirurgicos; 8621-6/01 uti-movel; 8630-5/03 clínica médica em empresa; 8630-5/02 clínica atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames e complementares; 8711-5/01 clínicas e residências geriátricas; 8711-5/03 atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes; 8711-5/04 centros de apoio a pacientes com cancer e com aids; 8712-3/00 clínica com atividade de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a pacientes no domicílio; 8720-4/01 clínica com atividades de centro de assistência psicossocial; 8720-4/99 clínica com atividades de assistência psicossocial e a saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química; 8730-1/99 clínica com atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares; 8640-2/02 laboratórios clínicos; 7120-1/00 testes e análise técnicas; 8621-6/02 serviço moveis de atendimento a urgências, exceto por útil movel; 8610-1/02 clínica com atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; 8622-4/00 clínica com serviços de remoção de pacientes,

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2017 17:01 SOB N° 20170149439.
PROTOCOLO: 170149439 DE 24/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701510029. NIRE: 24200362151.
EMERGENCY MEDICAL SERVICE CLINIC LABOR LTDA



Cleciomar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 24/04/2017
www.redesim.rn.gov.br



exceto os serviços de atendimento a urgências; 4923-0/02 locação de automóveis com motorista; 7820-5/00 locação de mão de obra temporária; 7739-0/02 aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; 8599-6/04 treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Cláusula 3ª - O prazo de duração da empresa é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

Capítulo II Capital, Subscrição e Integralização.

Cláusula 4ª - O capital no valor de R\$ 6.250,00 (Seis Mil duzentos e cinquenta reais), é da seguinte forma:

1 - JOSE FELICIANO DE FRANÇA JUNIOR

5.000 (Cinco Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

2 - TAISA TEREZA FERREIRA FRANÇA

1.250 (Um mil duzentos e cinquenta Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$ 1.250,00 (Um Mil Duzentos e Cinquenta Mil Reais).

6.250,00 (Seis Mil duzentos e cinquenta reais), totalmente integralizado em moeda corrente e legal do País.

Capítulo III Responsabilidade e Administração.

Cláusula 5ª - A responsabilidade do titular é restrita ao valor do seu capital, mas ele responde pela integralização do capital, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

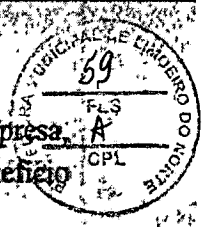
Cláusula 6ª - A administração da empresa será exercida pelo titular, JOSE FELICIANO DE FRANÇA JUNIOR, que tem poderes bastantes para administrar e representar a empresa judicial e extrajudicialmente.

§ 1º - O titular pode designar Administradores (Art. 1.061 do CC), para administrar e/ou defender a prática de atos necessários à consecução dos objetivos na defesa dos bens e interesses da empresa.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2017 17:01 SOB Nº 20170149439.
PROTOCOLO: 170149439 DE 24/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701510029. NIRE: 24200362151.
EMERGENCY MEDICAL SERVICE CLINIC LABOR LTDA

Cleciomar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 24/04/2017
www.redesim.rn.gov.br



§ 2º - É vedado ao Administrador o uso da empresa em negócios alheios aos fins da empresa, como: abono, aceite, aval, endosso e outros compromissos em nome da empresa, em benefício do titular, dos administradores ou de terceiro em prejuízo da empresa.

§ 3º - O titular e/ou Administrador que não acatar as restrições contidas no parágrafo segundo, ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da empresa, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Capítulo IV

Exercício, Balanço, Lucros, Perdas e Conselho Fiscal.

Cláusula 7ª - O exercício coincide com o ano civil. Em 31 de dezembro será levantado o balanço geral com demonstração do resultado do exercício, cujo resultado líquido apurado será partilhado com o titular da seguinte forma:

- a) Havendo lucro ou prejuízo, o valor líquido será distribuído ou suportado pelo titular;
- b) Conselho Fiscal - A empresa não tem Conselho Fiscal. Compete ao titular, a empresa não se extinguirá. O herdeiro do falecido, caso queiram à época do óbito, poderão ingressar na empresa e dar continuidade às suas atividades.

Capítulo V

A Retirada ou Sucessão do Titular

Cláusula 8ª - No caso de falecimento do titular, a empresa não se extinguirá. O herdeiro do falecido, caso queiram à época do óbito, poderão ingressar na empresa e dar continuidade às suas atividades.

§ 1º - Inexistindo herdeiros maiores ou, caso os sucessores não tenham interesse em continuar na empresa, deverão, na forma da Lei e dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do óbito, manifestar expressamente o interesse de apurarem seus haveres.

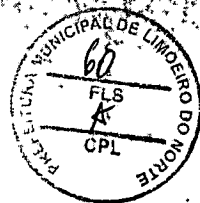
§ 2º - Por qualquer motivo que seja a saída do titular da empresa, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação.

§ 3º - A retirada, exclusão ou morte do titular não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações anteriores, até dois anos após averbada a resolução da empresa; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2017 17:01 SOB Nº 20170149439.
PROTOCOLO: 170149439 DE 24/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701510029. NIRE: 24200362151.
EMERGENCY MEDICAL SERVICE CLINIC LABOR LTDA

Cleciomar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 24/04/2017
www.redesim.rn.gov.br



Capítulo VI
Dissolução, Desimpedimento e Divergência.

Cláusula 9ª - Dissolve-se a empresa quando ocorrer qualquer um dos eventos previstos no Art. 1.033 do Código Civil.

Cláusula 10ª - O titular Administrador declara que não está condenado a nenhum dos crimes previstos em lei, em especial nos crimes previstos no § 1º do Art. 1.011 - do Código Civil, que o impeça de exercer atividades empresariais ou figurar como Administrador da empresa.

Cláusula 11ª - A empresa já constituída com sede na cidade de Alto do Rodrigues/RN e Foro Jurídico na comarca de Alto do Rodrigues RN.

E, por estar assim justo e contratado, todos assinam o presente instrumento, elaborado em 1 (uma) via de igual teor e para o mesmo fim.

Alto do Rodrigues/RN, 14 de Março de 2017

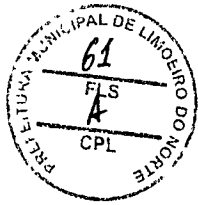

JOSE FELICIANO DE FRANCA JUNIOR


TAISA TEREZA FERREIRA FRANCA



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2017 17:01 SOB Nº 20170149439.
PROTOCOLO: 170149439 DE 24/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701510029. NIRE: 24200362151.
EMERGENCY MEDICAL SERVICE CLINIC LABOR LTDA

Clecinar Oliveira Maia
SECRETARIA-GERAL
NATAL, 24/04/2017
www.redesim.rn.gov.br



EMERGENCY MEDICAL SERVICE CLINIC LABOR LTDA

CNPJ: 05.281.041/0001-17

ADITIVO Nº 06

Pelo instrumento particular **JOSE FELICIANO DE FRANÇA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 26/04/1973, residente e domiciliado a Celina Ferreira Lopes, nº 12 – Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP: 59.507-000 portador da cédula de identidade nº 1.099.476 SSP/RN, e do CPF nº 702.391.934-15.

TAISA TEREZA FERREIRA FRANÇA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 01/08/1975, residente e domiciliada a Rua Benjamim Constant, N° 375 – Centro, Apodi/RN, CEP: 59.700-00, portadora da cédula de identidade nº 1.465.576 SSP/RN e do CPF nº 021.731.114-85.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada sob a denominação de **EMERGENCY MEDICAL SERVICE CLINIC LABOR LTDA**, estabelecida a Rua Francisco Rodrigues, 380 Centro – CEP: 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob o n.º 05.281.041/0001-17, com registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN, sob o n.º 24200362151, pôr despacho de 10/09/2002, resolvem de comum acordo, alterar e consolidar o referido contrato social e aditivos a seguir se contrata.

Cláusula 1ª – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A empresa estabelecida à Rua Francisco Rodrigues, 380 – Centro – CEP: 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, fica alterado em todos os seus itens para **Rua Leopoldo Damasceno, 63 – Sala 02 – Das Rosas – CEP: 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN**

Cláusula 2ª– Permanecem em vigor, todas as cláusulas e disposições do contrato social e aditivos, não alcançadas pelo presente instrumento de alteração que passa a fazer parte integrante dos atos constitutivos da sociedade.

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Capítulo I

Denominação, Sede, Objeto e Prazo.

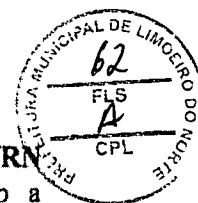
JOSE FELICIANO DE FRANÇA JUNIOR, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 26/04/1973, residente e domiciliado a Celina Ferreira Lopes, nº 12 – Centro – Alto do Rodrigues/RN, CEP: 59.507-000 portador da cédula de identidade nº 1.099.476 SSP/RN, e do CPF nº 702.391.934-15. **TAISA TEREZA FERREIRA FRANÇA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 01/08/1975, residente e domiciliada a Rua Benjamim Constant, N° 375



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2017 13:45 SOB Nº 20170203379.
PROTOCOLO: 170203379 DE 24/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701923684. NIRE: 24200362151.
EMERGENCY MEDICAL SERVICE CLINIC LABOR LTDA

Clecimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 25/05/2017
www.redesim.rn.gov.br



- Centro – Apodi/RN, CEP: 59.700-00, portadora da cédula de identidade nº 1.465.576 SSP/RN e do CPF nº 021.731.114-85., únicos sócios componentes da sociedade limitada sob a denominação de EMERGENCY MEDICAL SERVICE CLINIC LABOR LTDA, estabelecida na Rua Leopoldo Damasceno, 63 – Sala 02 – Das Rosas – CEP: 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob o n.º 05.281.041/0001-17, com registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN, sob o n.º 224200362151, pôr despacho em 10/09/2002, resolve, consolidar o referido contrato e aditivo a seguir se contrata.

Cláusula 1ª - A empresa já constituída gira sob a denominação social de “EMERGENCY MEDICAL SERVICE CLINIC LABOR LTDA”, com sede na Rua Leopoldo Damasceno, 63 Sala 02 – Das Rosas – CEP: 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, podendo abrir e fechar filiais, depósitos, escritórios em qualquer parte do país e no exterior, a critério da Administração e Foro Jurídico na comarca de Alto do Rodrigues/RN.

Cláusula 2ª - O objetivo da empresa é: 8630-501 - clínica com atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de procedimentos cirurgicos; 8621-6/01 uti-movel; 8630-5/03 clinica medica em empresa; 8630-5/02 clinica atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames e complementares; 8711-5/01 clinicas e residencias geriátricas; 8711-5/03 atividades de assistencia a deficientes fisicos, imunodeprimidos e convalescentes; 8711-5/04 centros de apoio a pacientes com cancer e com aids; 8712-3/00 clinica com atividade de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistencia a pacientes no domicilio; 8720-4/01 clinica com atividades de centro de assistencia psicossocial; 8720-4/99 clinica com atividades de assistencia psicossocial e a saude a portadores de disturbios psicologicos, deficiencia mental e dependencia quimica; 8730-1/99 clinica com atividades de assistencia social prestadas em residencias coletivas e particulares; 8640-2/02 laboratorios clinicos; 7120-1/00 testes e analise tecnicas; 8621-6/02 servico moveis de atendimento a urgencias, exceto por util movel; 8610-1/02 clinica com atividades de atendimento em, pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgencias; 8622-4/00 clinica com servicos de remocao de pacientes, exceto os servico moveis de atendimento a urgencias; 4923-0/02 locacao de automoveis com motorista; 7820-5/00 locacao de mão de obra temporaria; 7739-0/02 aluguel de equipamentos científicos, medicos e hospitares, sem operador; 8599-6/04 treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Cláusula 3ª - O prazo de duração da empresa é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

Capítulo II Capital, Subscrição e Integralização.

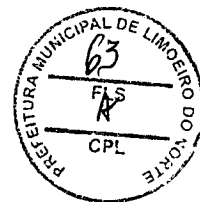
Cláusula 4ª - O capital no valor de R\$ 6.250,00 (Seis Mil duzentos e cinquenta reais), é da seguinte forma:



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2017 13:45 SOB Nº 20170203379.
PROTOCOLO: 170203379 DE 24/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701923684. NIRE: 24200362151.
EMERGENCY MEDICAL SERVICE CLINIC LABOR LTDA

Clecimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 25/05/2017
www.redesim.rn.gov.br



1 – JOSE FELICIANO DE FRANÇA JUNIOR

5.000 (Cinco Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, totalizando R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

2 – TAISA TEREZA FERREIRA FRANÇA

1.250 (Hum mil duzentos e cinquenta Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, totalizando R\$ 1.250,00 (Hum Mil Duzentos e Cinquenta Mil Reais).

6.250,00 (Seis Mil duzentos e cinquenta reais), totalmente integralizado em moeda corrente e legal do País.

Capítulo III *Responsabilidade e Administração.*

Cláusula 5ª - A responsabilidade do titular é restrita ao valor do seu capital, mas ele responde pela integralização do capital, nos termos do art. 1.052 da Lei n.º 10.406/2002.

Cláusula 6ª - A administração da empresa será exercida pelo titular, **JOSE FELICIANO DE FRANÇA JUNIOR**, que tem poderes bastantes para administrar e representar a empresa judicial e extrajudicialmente.

§ 1º - O titular pode designar Administradores (Art. 1.061 do CC), para administrar e/ou defender a prática de atos necessários à consecução dos objetivos na defesa dos bens e interesses da empresa.

§ 2º - É vedado ao Administrador o uso da empresa em negócios alheios aos fins da empresa, como: abono, aceite, aval, endosso e outros compromissos em nome da empresa, em benefício do titular, dos administradores ou de terceiro em prejuízo da empresa.

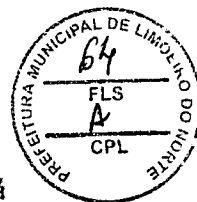
§ 3º - O titular e/ou Administrador que não acatar as restrições contidas no parágrafo segundo, ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da empresa, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Capítulo IV *Exercício, Balanço, Lucros, Perdas e Conselho Fiscal.*



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2017 13:45 SOB Nº 20170203379.
PROTOCOLO: 170203379 DE 24/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701923684. NIRE: 24200362151.
EMERGENCY MEDICAL SERVICE CLINIC LABOR LTDA

Clecimar Oliveira Maia
SECRETARIA-GERAL
NATAL, 25/05/2017
www.redesim.rn.gov.br



Cláusula 7ª - O exercício coincide com o ano civil. Em **31 de dezembro** será levantado o balanço geral com demonstração do resultado do exercício, cujo resultado líquido apurado será partilhado com o titular da seguinte forma:

- a) Havendo lucro ou prejuízo, o valor líquido será distribuído ou suportado pelo titular;
- b) Conselho Fiscal – A empresa não tem Conselho Fiscal. Compete ao titular, a empresa não se extinguirá. O herdeiro do falecido, caso queiram à época do óbito, poderão ingressar na empresa e dar continuidade às suas atividades.

Capítulo V

A Retirada ou Sucessão do Titular

Cláusula 8ª - No caso de falecimento do titular, a empresa não se extinguirá. O herdeiro do falecido, caso queiram à época do óbito, poderão ingressar na empresa e dar continuidade às suas atividades.

§ 1º - Inexistindo herdeiros maiores ou, caso os sucessores não tenham interesse em continuar na empresa, deverão, na forma da Lei e dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do óbito, manifestar expressamente o interesse de apurarem seus haveres.

§ 2º - Por qualquer motivo que seja a saída do titular da empresa, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação.

§ 3º - A retirada, exclusão ou morte do titular não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações anteriores, até dois anos após averbada a resolução da empresa; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

Capítulo VI

Dissolução, Desimpedimento e Divergência.

Cláusula 9ª - Dissolve-se a empresa quando ocorrer qualquer um dos eventos previstos no Art. 1.033 do Código Civil.

Cláusula 10ª - O titular Administrador declara que não está condenado a nenhum dos crimes previstos em lei, em especial nos crimes previstos no § 1º do Art. 1.011 – do Código Civil, que o impeça de exercer atividades empresariais ou figurar como Administrador da empresa.

Cláusula 11ª – A empresa já constituída com sede na cidade de **Alto do Rodrigues/RN** e Foro Jurídico na comarca de **Alto do Rodrigues RN**.

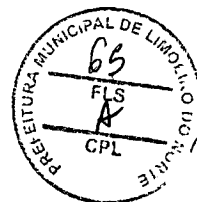


JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2017 13:45 SOB Nº 20170203379.
PROTOCOLO: 170203379 DE 24/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701923684. NIRE: 24200362151.
EMERGENCY MEDICAL SERVICE CLINIC LABOR LTDA

Cleocimar Oliveira Maia
SECRETARIA-GERAL
NATAL, 25/05/2017
www.redesim.rn.gov.br

E, por estar assim justo e contratado, todos assinam o presente instrumento, elaborado em 1 (uma) via de igual teor e para o mesmo fim.



Alto do Rodrigues/RN, 15 de Maio de 2017


JOSE FELICIANO DE FRANÇA JUNIOR


TAISA TEREZA FERREIRA FRANÇA



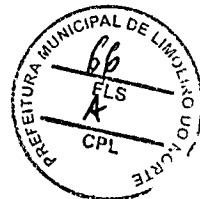
JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2017 13:45 SOB Nº 20170203379.
PROTOCOLO: 170203379 DE 24/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701923684. NIRE: 24200362151.
EMERGENCY MEDICAL SERVICE CLINIC LABOR LTDA

Cleciomar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 25/05/2017
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EMERGENCY MEDICAL SERVICE CLINIC LABOR LTDA
CNPJ: 05.281.041/0001-17
ADITIVO Nº 07



Pelo instrumento particular **JOSE FELICIANO DE FRANÇA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 26/04/1973, residente e domiciliado a Celina Ferreira Lopes, nº 12 – Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP: 59.507-000 portador da cédula de identidade nº 1.099.476 SSP/RN, e do CPF nº 702.391.934-15.

TAISA TEREZA FERREIRA FRANÇA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 01/08/1975, residente e domiciliada a Rua Benjamim Constant, N° 375 – Centro. Apodi/RN, CEP: 59.700-00, portadora da cédula de identidade nº 1.465.576 SSP/RN e do CPF nº 021.731.114-85.

Unicos sócios componentes da sociedade limitada sob a denominação de **EMERGENCY MEDICAL SERVICE CLINIC LABOR LTDA**, estabelecida a Rua Francisco Rodrigues, 380 Centro – CEP: 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob o n.º 05.281.041/0001-17, com registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN, sob o n.º 24200362151, pôr despacho de 10/09/2002, resolvem de comum acordo, alterar e consolidar o referido contrato social e aditivos a seguir se contrata.

Cláusula 1ª – DA EXTINÇÃO DA FILIAL: A sociedade resolve encerrar as atividades da filial situada na Rua Mosenhor Jose Tiburcio, n.º 106 – Sala 06 – Centro – Guamaré/RN com registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN, sob o n.º 24900205661, pôr despacho em 09/07/2009 e CNPJ 05.281.041/0002-06.

Cláusula 2ª– Permanecem em vigor, todas as cláusulas e disposições do contrato social e aditivos, não alcançadas pelo presente instrumento de alteração que passa a fazer parte integrante dos atos constitutivos da sociedade.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
EMERGENCY MEDICAL SERVICE CLINIC LABOR LTDA
CNPJ: 05.281.041/0001-17
NIRE: 24200362151

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Capítulo I

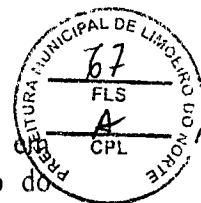
Denominação, Sede, Objeto e Prazo.



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2017 12:21 SOB Nº 20170413896.
PROTOCOLO: 170413896 DE 28/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703791483. NIRE: 24200362151.
EMERGENCY MEDICAL SERVICE CLINIC LABOR LTDA

Clécimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 28/09/2017
www.redesim.rn.gov.br



JOSE FELICIANO DE FRANÇA JUNIOR, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 26/04/1973, residente e domiciliado a Celina Ferreira Lopes, nº 12 - Centro - Alto do Rodrigues/RN, CEP: 59.507-000 portador da cédula de identidade nº 1.099.476 SSP/RN, e do CPF nº 702.391.934-15. TAISA TEREZA FERREIRA FRANÇA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 01/08/1975, residente e domiciliada a Rua Benjamim Constant, N° 375 - Centro - Apodi/RN, CEP: 59.700-00, portadora da cédula de identidade nº 1.465.576 SSP/RN e do CPF nº 021.731.114-85., únicos sócios componentes da sociedade limitada sob a denominação de EMERGENCY MEDICAL SERVICE CLINIC LABOR LTDA, estabelecida na Rua Leopoldo Damasceno, 63 - Sala 02 - Das Rosas - CEP: 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob o n.º 05.281.041/0001-17, com registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN, sob o n.º 224200362151, pôr despacho em 10/09/2002, resolve, consolidar o referido contrato e aditivo a seguir se contrata.

Cláusula 1ª - A empresa já constituída gira sob a denominação social de "EMERGENCY MEDICAL SERVICE CLINIC LABOR LTDA", com sede na Rua Leopoldo Damasceno, 63 - Sala 02 - Das Rosas - CEP: 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, podendo abrir e fechar filiais, depósitos, escritórios em qualquer parte do país e no exterior, a critério da Administração e Foro Jurídico na comarca de Alto do Rodrigues/RN.

Cláusula 2ª - O objetivo da empresa é: 8630-501 - clinica com atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de procedimentos cirurgicos; 8621-6/01 uti-movel; 8630-5/03 clinica medica em empresa; 8630-5/02 clinica atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames e complementares; 8711-5/01 clinicas e residencias geriaticas; 8711-5/03 atividades de assistencia a deficientes fisicos, imunodeprimidos e convalescentes; 8711-5/04 centros de apoio a pacientes com cancer e com aids; 8712-3/00 clinica com atividade de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistencia a pacientes no domicilio; 8720-4/01 clinica com atividades de centro de assistencia psicossocial; 8720-4/99 clinica com atividades de assistencia psicossocial e a saude a portadores de disturbios psicuos, deficiencia mental e dependencia quimica; 8730-1/99 clinica com atividades de assistencia social prestadas em residencias coletivas e particulares; 8640-2/02 laboratorios clinicos; 7120-1/00 testes e analise tecnicas; 8621-6/02 servico moveis de atendimento a urgencias, exceto por util movel; 8610-1/02 clinica com atividades de atendimento em, pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgencias; 8622-4/00 clinica com servicos de remocao de pacientes, exceto os servico moveis de atendimento a urgencias; 4923-0/02 locacao de automoveis com motorista; 7820-5/00 locacao de mão de obra temporaria; 7739-0/02 aluguel de equipamentos cientificos, medicos e hospitares, sem operador; 8599-6/04 treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Cláusula 3ª - O prazo de duração da empresa é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2017 12:21 SOB Nº 20170413896.
PROTOCOLO: 170413896 DE 28/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703791483. NIRE: 24200362151.
EMERGENCY MEDICAL SERVICE CLINIC LABOR LTDA

Cleciomar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 28/09/2017
www.redesim.rn.gov.br



Capítulo II Capital, Subscrição e Integralização.

Cláusula 4ª - O capital no valor de R\$ 6.250,00 (Seis Mil duzentos e cinquenta reais), é da seguinte forma:

1 - JOSE FELICIANO DE FRANÇA JUNIOR

5.000 (Cinco Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, totalizando R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

2 - TAISA TEREZA FERREIRA FRANÇA

1.250 (Hum mil duzentos e cinquenta Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, totalizando R\$ 1.250,00 (Hum Mil Duzentos e Cinquenta Mil Reais).

6.250,00 (Seis Mil duzentos e cinquenta reais), totalmente integralizado em moeda corrente e legal do País.

Capítulo III Responsabilidade e Administração.

Cláusula 5ª - A responsabilidade do titular é **restrita** ao valor do seu capital, mas ele responde pela integralização do capital, nos termos do art. 1.052 da Lei n.º 10.406/2002.

Cláusula 6ª - A administração da empresa será exercida pelo titular, **JOSE FELICIANO DE FRANÇA JUNIOR**, que tem poderes bastantes para administrar e representar a empresa judicial e extrajudicialmente.

§ 1º - O titular pode designar Administradores (Art. 1.061 do CC), para administrar e/ou defender a prática de atos necessários à consecução dos objetivos na defesa dos bens e interesses da empresa.

§ 2º - É vedado ao Administrador o uso da empresa em negócios alheios aos fins da empresa, como: abono, aceite, aval, endosso e outros compromissos em nome da empresa, em benefício do titular, dos administradores ou de terceiro em prejuízo da empresa.

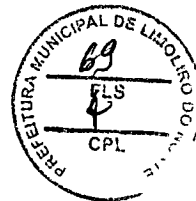
§ 3º - O titular e/ou Administrador que não acatar as restrições contidas no parágrafo segundo, ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da empresa, sem prejuízo das sanções cabíveis.



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2017 12:21 SOB Nº 20170413896.
PROTOCOLO: 170413896 DE 28/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703791483. NIRE: 24200362151.
EMERGENCY MEDICAL SERVICE CLINIC LABOR LTDA

Cleciomar Oliveira Maia
SECRETARIA-GERAL
NATAL, 28/09/2017
www.redesim.rn.gov.br



Capítulo IV *Exercício, Balanço, Lucros, Perdas e Conselho Fiscal*

Cláusula 7ª - O exercício coincide com o ano civil. Em **31 de dezembro** será levantado o balanço geral com demonstração do resultado do exercício, cujo resultado líquido apurado será partilhado com o titular da seguinte forma:

- a) Havendo lucro ou prejuízo, o valor líquido será distribuído ou suportado pelo titular;
- b) Conselho Fiscal – A empresa não tem Conselho Fiscal. Compete ao titular, a empresa não se extinguirá. O herdeiro do falecido, caso queiram à época do óbito, poderão ingressar na empresa e dar continuidade às suas atividades.

Capítulo V *A Retirada ou Sucessão do Titular*

Cláusula 8ª - No caso de falecimento do titular, a empresa não se extinguirá. O herdeiro do falecido, caso queiram à época do óbito, poderão ingressar na empresa e dar continuidade às suas atividades.

§ 1º - Inexistindo herdeiros maiores ou, caso os sucessores não tenham interesse em continuar na empresa, deverão, na forma da Lei e dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do óbito, manifestar expressamente o interesse de apurarem seus haveres.

§ 2º - Por qualquer motivo que seja a saída do titular da empresa, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação.

§ 3º - A retirada, exclusão ou morte do titular não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações anteriores, até dois anos após averbada a resolução da empresa; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

Capítulo VI *Dissolução, Desimpedimento e Divergência.*

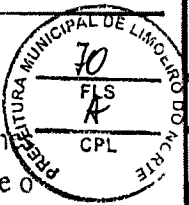
Cláusula 9ª - Dissolve-se a empresa quando ocorrer qualquer um dos eventos previstos no Art. 1.033 do Código Civil.



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2017 12:21 SOB Nº 20170413896.
PROTOCOLO: 170413896 DE 28/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703791483. NIRE: 24200362151.
EMERGENCY MEDICAL SERVICE CLINIC LABOR LTDA

Cleciomar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 28/09/2017
www.redesim.rn.gov.br



Cláusula 10ª - O titular Administrador declara que não está condenado a nenhum dos crimes previstos em lei, em especial nos crimes previstos no § 1º do Art. 1.011 – do Código Civil, que o impeça de exercer atividades empresariais ou figurar como Administrador da empresa.

Cláusula 11ª – A empresa já constituída com sede na cidade de Alto do Rodrigues/RN e Foro Jurídico na comarca de Alto do Rodrigues RN.

E, por estar assim justo e contratado, todos assinam o presente instrumento, elaborado em 1 (uma) via de igual teor e para o mesmo fim.

Alto do Rodrigues/RN, 19 de Setembro de 2017


JOSE FELICIANO DE FRANÇA JUNIOR


TAISA TEREZA FERREIRA FRANÇA

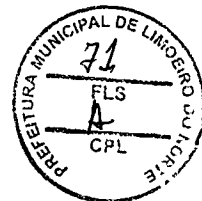


JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2017 12:21 SOB Nº 20170413896.
PROTOCOLO: 170413896 DE 28/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703791483. NIRE: 24200362151.
EMERGENCY MEDICAL SERVICE CLINIC LABOR LTDA

Cleocimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 28/09/2017
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



EMERGENCY MEDICAL SERVICE CLINIC LABOR LTDA
CNPJ/MF 05.281.041/0001-17
ADITIVO N° 08

JOSE FELICIANO DE FRANÇA JUNIOR, brasileiro, nascido em 26/04/1973, solteiro, médico, residente e domiciliado a Celina Ferreira Lopes, N° 12 – Centro – Alto do Rodrigues/RN – CEP: 59.507-000, portador da cédula de identidade N.° 1.099.476 SSP/RN e do CPF n.° 702.391.934-15.

TAISA TERESA FERREIRA FRANÇA, brasileira, nascida em 01/08/1975, solteira, empresária, residente e domiciliado na Rua Benjamim constant, N° 375 – Centro - Apodi/RN – CEP: 59.700-000, portadora da cédula de identidade N.° 1.465.576 SSP/RN e do CPF n.° 021.731.114-85.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada sob a denominação de **EMERGENCY MEDICAL SERVICE CLINIC LABOR LTDA**, estabelecida na Rua Leopoldo Damasceno, N° 63 – sala 02 – Bairro das Rosas - CEP: 59.507-000 – Alto do Rodrigues/RN., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob o n.° 05.281.041/0001-17, com registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN, sob o n.° 24200362151, pôr despacho de 10/09/2002, resolvem de comum acordo, alterar e consolidar o referido contrato social e aditivos a seguir se contrata.

Cláusula 1ª – Aumento de capital – O capital social que é de 6.250,00 (Seis mil, duzentos e cinquenta reais) dividido em 6.250 (Seis mil, duzentas e cinquenta quotas) no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizado é neste ato elevado para 500.000,00 (Quinhentos Mil reais) dividido em 500.000 (Quinhentas Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo o aumento de 493.750,00 (Quatrocentos e noventa e três mil, setecentos e cinquenta reais) integralizado neste ato em moeda corrente legal do país.

PARÁGRAFO ÚNICO : Com o aumento ora efetivado, o capital Social fica assim distribuído da seguinte forma

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM RS
JOSE FELICIANO DE FRANÇA JUNIOR	400.000	RS 400.000,00
TAISA TEREZA FERREIRA FRANÇA	100.000	RS 100.000,00
TOTAL:	500.000	RS 500.000,00

Cláusula 2ª – Permanecem em vigor, todas as cláusulas e disposições do contrato social e aditivos, não alcançadas pelo presente contrato de alteração que passa a fazer parte integrante da sociedade.

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social e aditivos, com a seguinte redação:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
EMERGENCY MEDICAL SERVICE CLINIC LABOR LTDA
CNPJ/MF 05.281.041/0001-17
Capítulo I

JOSE FELICIANO DE FRANÇA JUNIOR, brasileiro, nascido em 26/04/1973, solteiro, médico, residente e domiciliado a Celina Ferreira Lopes, N° 12 – Centro – Alto do Rodrigues/RN – CEP: 59.507-000, portador da cédula de identidade N.° 1.099.476 SSP/RN e do CPF n.° 702.391.934-15.

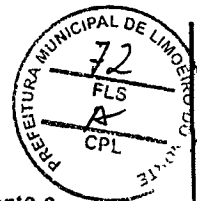


JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2019 19:19 SOB N° 20190025093.
PROTOCOLO: 190025093 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900677612. NIRE: 24200362151.
EMERGENCY MEDICAL SERVICE CLINIC LABOR LTDA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 13/02/2019
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



TAISA TERESA FERREIRA FRANCA, brasileira, nascida em 01/08/1975, solteira, empresária, residente e domiciliado na Rua Benjamim constant, Nº 375 – Centro - Apodi/RN – CEP: 59.700-000, portadora da cédula de identidade N.º 1.465.576 SSP/RN e do CPF n.º 021.731.114-85.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada sob a denominação de **EMERGENCY MEDICAL SERVICE CLINIC LABOR LTDA**, estabelecida na Rua Francisco Rodrigues, Nº 380 – centro - CEP: 59.507-000 – Alto do Rodrigues/RN,, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob o n.º 05.281.041/0001-17, com registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN, sob o n.º 24200362151, pör despacho de 10/09/2002, resolvem de comum acordo consolidar o referido contrato social e aditivos a seguir se contrata.

Cláusula 1ª - A sociedade já constituída gira sob a denominação social de "**EMERGENCY MEDICAL SERVICE CLINIC LABOR LTDA**", com sede na cidade de Assú/RN, Dr. Luiz Carlos, Nº 1459 – Sala 03 - Quinta do Farol - CEP: 59650-000 – Assu/RN, podendo abrir e fechar filiais, depósitos escritórios em qualquer parte do país e no exterior, a critério da Administração e **Foro Jurídico na comarca de Assú/RN.**

Cláusula 2ª- O objeto da empresa é : 8630-5/01 – clínica com atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; 8426-6/01 – uti-móvel; 8630-5/03 – clínica médica em empresa; 8630-5/02 – clínica atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames e complementares; 8711-5/01 clínicas e residências geriátricas; 8711-5/03 – atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos, e convalescentes; 8711-5/04 – centros de apoio a pacientes com câncer e com aids; 8712-3/00 – clínica com atividade de fornecimento de infraestrutura de apoio a assistência a pacientes no domicílio; 8720-4/01 – clínica com atividades de centro de assistência psicossocial; 8720-4/99 – clínica com atividades de assistência psicossocial e a saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química; 8730-1/99 – clínica com atividade de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares; 8640-2/02 – laboratórios clínicos; 7120 – 1/00 – testes e análises técnicas; 8621-6/02 – serviços moveis de atendimento a urgências, exceto por uti móvel; 8610-1/02 clínica com atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgência; 8622-4/00 – clínica com serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços moveis de atendimento a urgências; 4923-0/02 – locação de automóveis com motorista; 7820-5/00 – locação de mão de obra temporária; 7739-0/02 – aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; 8599-6/04 treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Cláusula 3ª – A empresa teve início das atividades em 20/08/2002 e o prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado.

Capítulo II

Capital, Subscrição e Integralização.

Cláusula 4ª - O capital social no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), é distribuído entre os sócios da seguinte forma:

1 – **JOSE FELICIANO DE FRANCA JUNIOR**
400.000 (Quatrocentas Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil Reais).



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2019 19:19 SOB Nº 20190025093.
PROTOCOLO: 190025093 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900677612. NIRE: 24200362151.
EMERGENCY MEDICAL SERVICE CLINIC LABOR LTDA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 13/02/2019
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



2 - TAISA TERESA FERREIRA FRANCA

100.000 (Cem Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais).

TOTAL: 100% integralizado, 500.000.00 (Quinhentas Mil) quotas, R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

Capítulo III

Divisão das Cotas, Responsabilidade e Administração.

Cláusula 5ª - As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas pelos sócios, sob qualquer título ou pretexto a terceiros estranhos à sociedade, sem o expresse consentimento dos sócios por escrito, os quais têm em igualdade de condições e na proporção das cotas de capital de cada um o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

Cláusula 6ª - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei n.º 10.406/2002.

Cláusula 7ª - A administração da sociedade será exercida pelo sócio, **JOSE FELICIANO DE FRANCA JUNIOR**, que **ISOLADAMENTE** tem poderes bastantes para administrar e representar a sociedade judicial e extrajudicialmente.

§ 1º - Os sócios podem designar Administradores não sócios (Art. 1.061 do CC), para administrar e/ou defender a prática de atos necessários à consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade.

§ 2º - É vedado ao Administrador o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais, como: abono, aceite, aval, endosso e outros compromissos em nome da sociedade, em benefício dos sócios, dos administradores ou de terceiro em prejuízo da sociedade.

§ 3º - O sócio e/ou Administrador que não acatar as restrições contidas no parágrafo segundo, ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Capítulo IV

Exercício Social, Balanço, Lucros, Perdas e Conselho Fiscal.

Cláusula 8ª - O exercício social coincide com o ano civil. Em 31 de dezembro será levantado o balanço geral com demonstração do resultado do exercício, cujo resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

- a) Havendo lucro ou prejuízo, o valor líquido será distribuído ou suportado entre os sócios na proporção de suas quotas;
- b) Conselho Fiscal - A sociedade não tem Conselho Fiscal. Compete aos sócios, a sociedade não se extinguirá. O sócio remanescente e o herdeiro do falecido, caso queiram à época do óbito, poderão ingressar na sociedade e dar continuidade às suas atividades sociais.



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2019 19:19 SOB N° 20190025093.
PROTOCOLO: 190025093 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900677612. NIRE: 24200362151.
EMERGENCY MEDICAL SERVICE CLINIC LABOR LTDA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 13/02/2019
www.redesim.rn.gov.br



Capítulo V

A Retirada ou Sucessão de Sócios

Cláusula 9ª - No caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se extinguirá. O sócio remanescente e o herdeiro falecido, caso queiram à época do óbito, poderão ingressar na sociedade e dar continuidade às suas atividades sociais.

§ 1º - Inexistindo herdeiros maiores ou, caso os sucessores não tenham interesse em continuar na sociedade, deverão, na forma da Lei e dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do óbito, manifestar expressamente o interesse de apurarem seus haveres sociais.

§ 2º - Por qualquer motivo que seja a saída de sócio da sociedade, seja ela fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes, o valor apurado será pago na forma e condições fixadas neste contrato.

§ 3º - A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

Cláusula 10ª - O sócio retirante da sociedade tem o dever de comunicar e oferecer por escrito suas cotas e haveres na sociedade aos sócios remanescentes, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data de seu desligamento.

§ 1º - Em 30 (trinta) dias da data da comunicação, os sócios remanescentes têm o dever de responder por escrito ao sócio retirante se têm ou não interesse na compra de seus haveres na sociedade.

§ 2º - Havendo interesse dos sócios remanescentes para a compra das cotas do sócio retirante da sociedade, o valor será apurado e pago na forma e condições fixadas neste contrato.

§ 3º - Somente com a recusa dos sócios remanescentes (expressão ou tacitamente) da oferta é que as cotas do sócio retirante podem ser oferecidas à pessoa estranha à sociedade.

§ 4º - O sócio não pode ser substituído, no exercício de suas funções, sem o devido consentimento dos demais sócios, expresso em modificação contratual.

Cláusula 11ª - Indistintamente e para qualquer dos motivos da saída de sócios da sociedade, os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço geral especial, com a demonstração do resultado do exercício, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data de comunicação, cujo valor apurado será pago pela sociedade ou pelo sócio remanescente, em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, com juros de 1% (um por cento) ao mês, vencendo a primeira a 90 (noventa) dias da data da comunicação e as demais parcelas, nos mesmos dias dos meses seguintes.

Capítulo VI

Dissolução, Desimpedimento e Divergência.

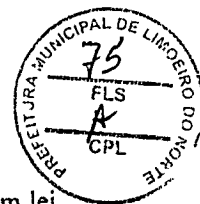
Cláusula 12ª - Dissolve-se a sociedade quando ocorrer qualquer um dos eventos previstos no Art. 1.033 do Código Civil.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2019 19:19 SOB Nº 20190025093.
PROTOCOLO: 190025093 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900677612. NIRE: 24200362151.
EMERGENCY MEDICAL SERVICE CLINIC LABOR LTDA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 13/02/2019
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



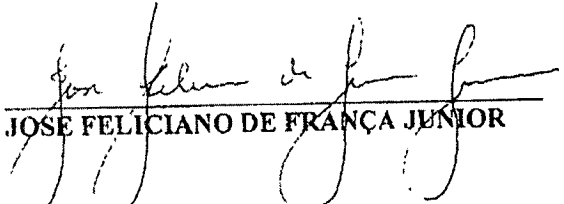
Cláusula 13ª - O sócio Administrador declara que não está condenado a nenhum dos crimes previstos em lei, em especial nos crimes previstos no § 1º do Art. 1.011 – do Código Civil, que o impeça de exercer atividades empresariais ou figurar como Administrador de sociedade empresária.

Cláusula 14ª - As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente contrato serão resolvidas sob o amparo legal da Lei n.º 6.404/76. (Lei das S/A).

Cláusula 15ª – A sociedade já constituída com sede na cidade de Alto do Rodrigues/RN e Foro Jurídico na comarca de Alto do Rodrigues RN.

E, por estarem assim justos e contratados, todos assinam o presente contrato, elaborado em 1 (Uma) via de igual teor e para o mesmo fim.

Alto do Rodrigues/RN, 16 de Janeiro de 2019


JOSE FELICIANO DE FRANÇA JÚNIOR


TAISA TERESA FERREIRA FRANÇA

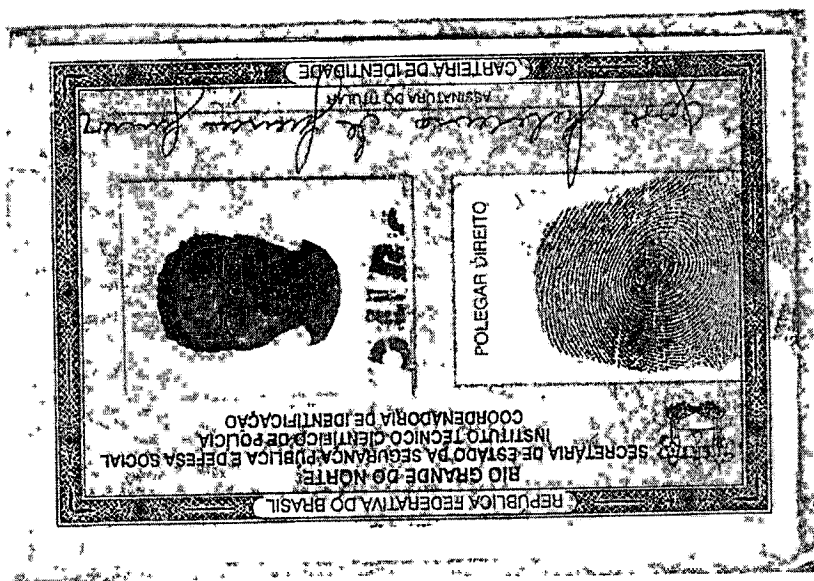


JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2019 19:19 SOB N° 20190025093.
PROTOCOLO: 190025093 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900677612. NIRE: 24200362151.
EMERGENCY MEDICAL SERVICE CLINIC LABOR LTDA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 13/02/2019
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Taísa Teresá Ferreira França Maia
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 001.465.576 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/06/2015

NOME TAISA TERESSA FERREIRA FRANÇA MAIA

FILIAÇÃO JOSE FELICIANO DE FRANÇA
TERESINHA FERREIRA DA COSTA E FRANÇA

NATURALIDADE APDI RN DATA DE NASCIMENTO 01/08/1975

DOC. ORDEM DE CASAMENTO L-00031 F-203 RG-5406
APODI RN-2 CARTORIO

CPF 021.731.114-85

Josebias Ferreira do N. Junior
ACRUBEN/RN COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO - ITSP/RN

2a. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
021.731.114-85

Nome
TAISA TERESÁ FERREIRA FRANÇA MAIA

Nascimento
01/08/1975

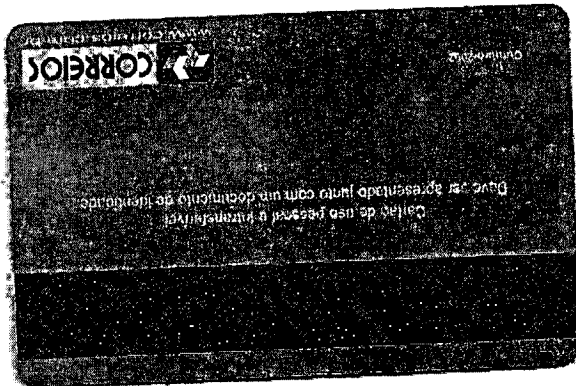
CÓDIGO DE CONTROLE
4B41.7E3D.596B.D1C0



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:19:55 do dia 27/11/2017 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

77
FLS
A
CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LITORAL DO NORTE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 001.099.476 DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/12/2009

NOME: JOSE FELICIANO DE FRANCA JUNIOR

PAI: JOSE FELICIANO DE FRANCA

MÃE: TERESILVA FERREIRA DA COSTA E FRANCA

NATURALIDADE: APDI - RN DATA DE NASCIMENTO: 28/04/1975

REG. ORIGEM: CERT. DE NASCIMENTO L-00024 F-214 RG-019100

CIT: NATAL - RN - ÚNICO CARTÓRIO

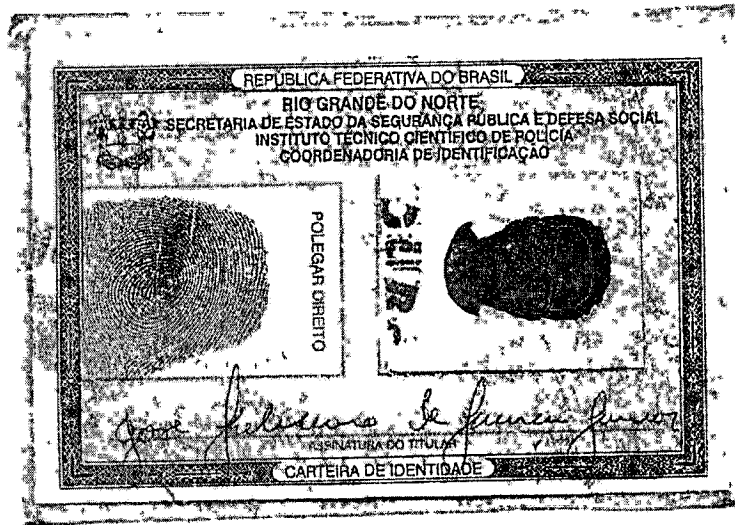
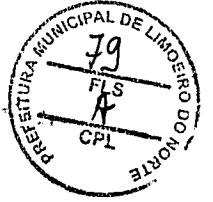
7024591-934-13

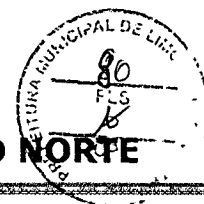
89 - VIA

ASSINATURA: [Signature]

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Cristiane Bezerra de S. Lamas
Diretora Geral





CONTRATO Nº 20200290

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Limoeiro do Norte - CEARÁ, através do(a) **Secretaria Municipal de Saúde - SECSA**, CNPJ-MF, Nº 07.891.674/0001-72, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) **DEOLINO JUNIOR IBIAPINA, ORDENADOR DE DESPESAS DA SECSA**, portador do CPF nº 327.288.243-04, e do outro lado **EMERGENCY MEDICAL SÈRVÍCE CLÍNIC LABOR - LTDA (LOCA ALL)**, inscrita no CNPJ Nº 05.281.041/0001-17, com sede na R. Leopoldo Damasceno, 63, das Rosas - Alto do Rodrigues- RN, de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a). **JOSÉ FELICIANO DE FRANÇA JUNIOR**, portador do CPF nº 702.391.934-15, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1- Referente a contratação de empresa para Locação de 01 (uma) ambulância (TIPO B), conforme termo de referência anexado, junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Limoeiro do Norte - CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B, FURGÃO GRANDE, TRACÇÃO 4X2, SALÃO NO MÍNIMO 10MTRS3, COMBUSTÍVEL DIESEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE, COM AR CONDICIONADO, VIDRO ELETRICO, SEM MOTORISTA, SEGURO OBRIGATÓRIO, REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS, PNEUS TROCA DE OLEO TUDO POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE /LOCATARIA, ALUGUEL MENSAL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE. ESPECIFICAÇÕES, E ITENS INCLUSOS, CONFORME PORTARIA 2048/02, E DA ABNT-NBR 14561/2000 SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO; MACA ARTICULADA E COM RODAS; SUPORTE PARA SORO; INSTALAÇÃO DE REDE DE OXIGÊNIO COM CILINDRO, VÁLVULA, MANÔMETRO EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E RÉGUA COM DUPLA SAÍDA; OXIGÊNIO COM RÉGUA TRIPLA (A- ALIMENTAÇÃO DO RESPIRADOR; B- FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO E C - ASPIRADOR TIPO VENTURI); MANÔMETRO E FLUXÔMETRO COM MÁSCARA E CHICOTE PARA OXIGENAÇÃO; CILINDRO DE OXIGÊNIO PORTÁTIL COM	MES	5	R\$ 17.500,00	R\$ 87.500,00



<p>VÁLVULA; MALETA DE URGÊNCIA CONTENDO: ESTETOSCÓPIO ADULTO, RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO, CÂNULAS OROFARÍNGEAS DE TAMANHOS VARIADOS, LUVAS DESCARTÁVEIS, TESOURA RETA COM PONTA ROMBA, ESPARADRAPO, ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, ATADURAS DE 15 CM, COMPRESSAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS, PACOTES DE GAZE ESTÉRIL, PROTETORES PARA QUEIMADOS OU EVisCERADOS, CATETERES PARA OXIGENAÇÃO E ASPIRAÇÃO DE VÁRIOS TAMANHOS; SUPORTE PARA SORO; PRANCHA CURTA E LONGA PARA IMOBILIZAÇÃO DE COLUNA; TALAS PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS E CONJUNTO DE COLARES CERVICAIS; COLETE IMOBILIZADOR DORSAL; FRASCOS DE SORO FISIOLÓGICO E RINGER LACTATO; BANDAGENS TRIANGULARES; COBERTORES; COLETES REFLETIVOS PARA A TRIPULAÇÃO; LANTERNA DE MÃO; ÓCULOS, MÁSCARAS E AVENTAIS DE PROTEÇÃO E MALETAS COM MEDICAÇÕES A SEREM DEFINIDAS EM PROTOCOLOS, PELOS SERVIÇOS.</p>			
--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Art. 24º, Inciso IV, Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações e Art nº 4 e Art 4B Inciso I MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) **Secretaria Municipal de Saúde – SECSA**, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive



seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em **17 de Agosto de 2020** extinguindo-se em **14 de Janeiro de 2021**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ **87.500,00 (Oitenta e sete mil e quinhentos reais)**, a ser pago no em até de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) Secretaria Municipal de Saúde - SECSA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso,

Repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0901.10.302.1011.2.038 Gerenciamento da Média e Alta Complexidade de Ambulatorial e

Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.39.00, no valor de R\$ 87.500,00 (Oitenta e sete mil e quinhentos reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de LIMOEIRO DO NORTE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Limoeiro do Norte - CE, 17 de Agosto de 2020

João Manoel de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SECSA
CNPJ(MF) 07.891.674/0001-72
CONTRATANTE

Jose Juan de Jesus
EMERGENCY MEDICAL SERVICE CLINIC LABOR - LTDA (LOCA ALL)
CNPJ 05.281.041/0001-17
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1- *Gerlanger da Silva Leitão*
Gerlanger da Silva Leitão
CPF: 042.075.343-50

2- *[Assinatura]*
30153278251

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE – SECSA do Município de LIMOEIRO DO NORTE- CE torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2020.0708-001DL-SECSA:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE – SECSA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.10.302.1011.2.038 Gerenciamento da Média e Alta Complexidade de Ambulatorial e Hospitalar

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: Referente a contratação de empresa para Locação de 01 (uma) ambulância (TIPO B), conforme termo de referência anexado, junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Limoeiro do Norte - CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE ACORDO COM O CONTRATO

CONTRATADO: EMERGENCY MEDICAL SERVICE CLINIC LABOR - LTDA

ASSINA PELO CONTRATADO: JOSÉ FELICIANO DE FRANÇA JUNIOR

ASSINA PELO CONTRATANTE: DEOLINO JUNIOR IBIAPINA

VALOR GLOBAL R\$ 87.500,00 (Oitenta e sete mil e quinhentos reais)

Limoeiro do Norte - CE, 17 de Agosto de 2020

Deolino Junior Ibiapina
Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde – SECSA

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o Extrato do Contrato decorrente do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.0708-001DL-SECSA**, cujo objeto é **Referente a contratação de empresa para Locação de 01 (uma) ambulância (TIPO B)**, conforme termo de referência anexado, junto a **Secretaria Municipal de Saúde do município de Limoeiro do Norte - CE**, foi afixado no dia **17 de Agosto de 2020**, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Limoeiro do Norte - CE, 17 de Agosto de 2020

Deolino Junior Ibiapina
Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde - SECSA



DADOS DO CLIENTE
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

DATA DE ENTRADA NA OBRA:
 /09/2020
 HORÁRIO DE ENTRADA:
 H: _____ : _____

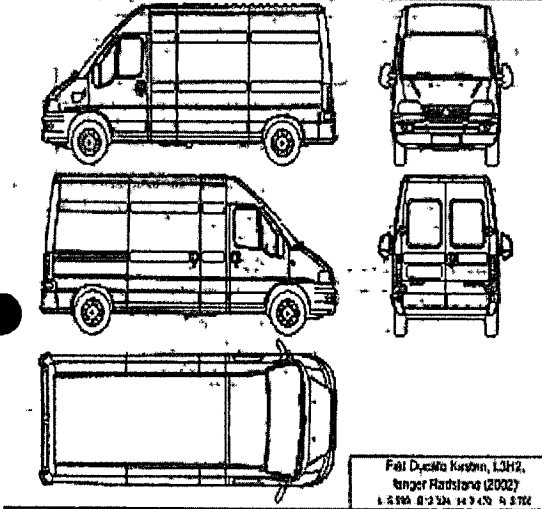
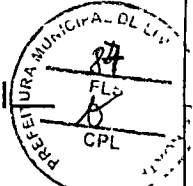
Inspeção Veicular

MODELO: DUCATO PLACA: OWD-0142

KM: _____

COMBUSTÍVEL
 ÁLCOOL GASOLINA DIESEL

ANOTAR NÍVEL DE COMBUSTÍVEL R | / | / | / | / | / | /



Ford Ducato Kerwin, L3H2,
 Tupper Flatslano (2002)
 L. 2.700 (12.124) 14.7.470 4.2.702

REGULAMENTO DO DEPARTAMENTO LOCAL

OBSERVAÇÕES:

RESPONSÁVEL PELA ENTREGA DO EQUIPAMENTO
 NOME: *Paulo Roberto de Jesus*

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO EQUIPAMENTO
 NOME: _____

ITENS A INSPECIONAR C NC NA

Item	Descrição	C	NC	NA
1	LIMPADOR E LAVADOR DE PARABRISA	X		
2	BANCO DO MOTORISTA	X		
3	BANCO DO PASSAGEIRO	X		
4	EXTINTOR - VALIDADE ____ / ____ / ____	X		
5	ACIONAMENTO DOS VIDROS	X		
6	MAÇANETAS DAS PORTAS	X		
7	BUZINA	X		
8	CINTOS DE SEGURANÇA	X		
9	FREIO DE ESTACIONAMENTO	X		
10	ACIONAMENTO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	X		
11	ACIONAMENTO DO PEDAL DE FREIOS	X		
12	ENGATE DAS MARCHAS	X		
13	ESTEPE	X		
14	CHAVE DE RODA	X		
15	TRIÂNGULO	X		
16	MACACO	X		
17	RETROVISORES	X		
18	LUZ INDICADORA DE DIREÇÃO (SETA)	X		
19	LUZ DE FREIO	X		
20	LUZ DE RÉ	X		
21	LUZ DE PLACA TRASEIRA	X		
22	LUZ DOS FARÓIS PRINCIPAIS	X		
23	LUZ ALTA	X		
24	LUZ DE ANOMALIA	X		
25	LUZ INTERNA DA CABINE	X		
26	PISCA ALERTA	X		
27	CLIMATIZAÇÃO DA CABINE	X		
28	NÍVEL DO LÍQUIDO DO ARREFECIMENTO	X		
29	NÍVEL DO FLUIDO DE FREIO	X		
30	ESTADO GERAL DE FIXAÇÃO DAS RODAS	X		
31	ASPECTO GERAL DOS PNEUS	X		
32	ABERTURA DAS PORTAS	X		
33	CLIMATIZAÇÃO DA CARROCERIA	X		
34	DIFUSORES DE AR DA CARROCERIA	X		
35	LUZ DE EMBARQUE	X		
36	CADEIRAS/BANCO DA CARROCERIA	X		
37	FECHAMENTO DAS JANELAS	X		
38	SIRENE RÉ	X		
39	LUZES OO GIROFLEX	X		
40	SIRENE OE EMERGÊNCIA	X		
41	PORTAS DOS ARMÁRIOS	X		
42	ACIONAMENTO DO GIROFLEX	X		
43	CONVERSOR	X		
44	PRESILHAS DO CILINDRO DE OXIGENIO	X		
45	DIFUSORES DE AR DA CABINE	X		

LEGENDA: (C) CONFORME (NC) NÃO CONFORME (NA) NÃO SE ADAPTA